VILA NOVA DE GAIA

CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

Nº 112 | FEVEREIRO 2020

PUBLICADO A 02.04.2020

www.cm-gaia.pt

ÍNDICE

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 40 3

A.2. MINUTA DE ATA Nº 41 3

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 03 4

B.2. ATA N.º 04 24

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS 39

C.2. ORDENS DE SERVIÇO 60

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. EDITAIS 61

E. REGULAMENTOS

E.1. REGULAMENTOS EM VERSÃO FINAL

E.1.1. PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE VILA NOVA DE GAIA. 89

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 40

Reunião Extraordinária de 06.02.2020

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Extraordinária, tomou as seguintes deliberações:

1) Foi o ponto 14 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Plano de Urbanização da Avenida da República", aprovado por Maioria, com 09 abstenções (06 do PSD, 02 do BE e 01 da CDU) 38 votos a favor (20 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do CDS-PP e 01 do PAN).

2) Foi o ponto 15 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à alteração do PDM – Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas – 2ª Fase", aprovado por Maioria, com 03 abstenções (02 do BE e 01 do PAN) e 44 votos a favor (20 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 06 PSD, 02 do CDS-PP e 01 da CDU).

3) Foi o ponto 16 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à desafetação do domínio público municipal para o domínio privado municipal da área de 668,72 m2 do imóvel sito na Rua do Choupelo – ACIGAIA -, a qual se mostra suficiente para a construção do equipamento, bem como promover a alteração ao Alvará de Loteamento n. º 2/2008, em consonância com as exigências e intenções previstas na Planta", aprovado por Unanimidade.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 22 horas e 50 minutos do dia 06 de fevereiro de 2020, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida, e assinada pela Senhora Primeira Secretária Em Exercício e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi aprovada por unanimidade.

Primeira Secretária em Exercício, Maria Fernanda Almeida

Presidente da Assembleia Municipal, Albino Pinto de Almeida

A.2. MINUTA DE ATA Nº 41

Reunião Ordinária de 20.02.2020

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

Foi, no Período de Antes da Ordem do Dia, votado o seguinte documento:

Foi um Voto de Pesar, subscrito pelo Grupo Parlamentar da CDU, "Pelo falecimento do encenador Norberto Barroca, no passado dia 02 de janeiro de 2020", aprovado por Unanimidade.

2) No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

Foi incluído na Ordem de Trabalhos, depois de cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 50.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, como ponto 4.1. "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da abertura de procedimento e respetivo cabimento, constituição de júri e peças do procedimento relativo à Empreitada Forúm Cidadania de Lever", Aprovado por Unanimidade.

Foi o ponto 4.2. da Ordem de Trabalhos "Discussão Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à retificação da deliberação da Câmara Municipal de 20.01.2020 relativa à autorização da adjudicação da operação de contratação de empréstimo à CGD – Caixa Geral de Depósitos, SA e BPI – Banco Português de Investimento, SA, no montante de € 5 222 500,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos euros) e € 5 227 500,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil e quinhentos euros) para aplicação em investimentos, até ao montante de € 10 450 000,00 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta mil euros) e respetivas minutas de contrato", Aprovado por Maioria, com 08 abstenções (06 do PSD e 02 do CDS-PP) e 40 votos a favor (20 do PS e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do PAN).

Foi o ponto 4.3. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização para reformulação dos encargos financeiros, relativos à Empreitada "Pavilhão Municipal de Olival – SOLC", nos termos seguintes: Ano de 2020 – 1 177 625, 80 € (Um milhão, cento e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor e Ano de 2021 – 141 832,73 € (Cento e quarenta e um mil,

oitocentos e trinta e dois euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor", Aprovado por Unanimidade.
Foi o ponto 4.4. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, da parcela de terreno denominada "Escadas da Bica" e caminho antigo com a área de 71 m2, sita a União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, antes Freguesia de Santa Marinha, omissa à matriz predial e na Conservatória de Registo Predial, por se encontrar afeta ao domínio público, confronta do Norte com "The Fladgate Partner Ship – Vinhos SA", do Sul com "The Fladgate Partner Ship – Vinhos SA", do Nascente com Cais de Gaia e do Poente com a Rua da Fonte Nova", Aprovado por Unanimidade.
Foi o ponto 4.5. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, da parcela de terreno com área de 127,03 m2, sita na confluência da Travessa do Lendal e Via Jean Piaget, Freguesia de Canelas, omissa na matriz predial e na Conservatória do Registo Predial, por se encontrar afeta ao domínio público, confronta do Norte com a "Imobiliária Acácio Baptista II, Lda", do Sul com a "Imobiliária Acácio Baptista II, Lda", do Nascente com a Travessa do Lendal e do Poente com a Via Jean Piaget, destina-se a ser permutado com a "Imobiliária Acácio Baptista II, Lda", no âmbito do processo de licenciamento n.º 3825/17.", Aprovado por Unanimidade.
E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 23 horas e 04 minutos do dia 20 de fevereiro de 20120, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pelo Senhor Primeiro Secretário e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi aprovada por unanimidade.
Primeiro Secretário, José Manuel De Almeida Couto
Presidente da Assembleia Municipal, Albino Pinto De Almeida

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 03
REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA REALIZADA NO SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO DA AFURADA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020
PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes Ascensão
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTº. 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
SECRETARIOU A REUNIÃO:
- A Senhora Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dra. Manuela Garrido
HORA DA ABERTURA: 9 horas e 35 minutos.
HORA DE ENCERRAMENTO: 10 horas e 55 minutos.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues fez uma breve apresentação das reuniões de Câmara Públicas desconcentradas nas diferentes freguesias, concedendo a palavra ao Senhor Presidente de Junta da União das Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, Sr. Dr. Paulo Lopes.
O Senhor Presidente da União das Freguesias Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, Sr. Dr.

Paulo Lopes, referiu-se às vantagens das reuniões descentralizada, desejando que a presente seja profícua e do agrado de todos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro referiu-se à decisão que o município tomou em avançar com o processo de fiscalização dos alojamentos locais, dizendo concordar com a decisão tomada. Que esta fiscalização permite identificar quem está a cumprir o regulamento e, por outro lado, identificar muitos que não estarão disponíveis para continuar no alojamento local, devido ao excesso de oferta. Disse que a versão preliminar do Orçamento Geral do Estado, permite que quem queira transferir o seu alojamento local para o arrendamento tradicional, pelo prazo de 5 anos, fica isento de mais-valias, pelo que, entende que a Câmara deveria avaliar essa possibilidade, criando condições para o alargamento da oferta do rendimento em Vila Nova de Gaia. Perguntou se durante este primeiro ano da taxa de cidade em Gaia, houve alguma fiscalização e se, havendo esta fiscalização que o senhor Presidente anunciou, a Câmara tem os meios técnicos e humanos necessários para o efeito.

PONTO PRÉVIO Nº 2

O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro referiu-se aos fluxos de caixa e ao IMT, dizendo que a receita apresentada em 2019 é um valor historicamente alto em Gaia, porque são quase 26 milhões de euros e é uma altura boa para refletir, porque quando as contas estão estabilizadas, há mais disponibilidade mental para analisar. Disse que no ciclo anterior, entre 2007 e 2012, o IMT quebrou de 18 para 6 milhões de euros e, neste momento, passou desse valor para os 25,6 milhões de euros, ou seja, estamos a falar de quase 18/19 milhões de euros, o que é excelente. Disse que esta receita tem crescido, mas também tem estado atento ao mercado e sente que o mercado imobiliário está diferente. Que existem novas oportunidades que têm aparecido e novos negócios alternativos na área imobiliária, nomeadamente, residências seniores e universitárias, que o Município poderia abarcar. Referiu-se aos licenciamentos, dizendo que um licenciamento rápido e eficaz é fundamental e em todas as Câmaras assiste-se ao afunilamento dos pedidos de licenciamento, levando à desistência dos investidores. Disse ser necessário reforçar as equipas, para que a análise dos pedidos de licenciamento seja mais célere.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues relativamente ao alojamento local, disse ser uma preocupação da Câmara, porque a sua forma clandestina impede receita e tem um efeito negativo no turismo. Que há quem pense que o turismo que cresce diariamente, é uma espécie de dado adquirido e verifica-se que, no alojamento local, existe uma espécie de sofreguidão de tentativa de utilização de todo o tipo de espaços e é preocupação da Câmara que todos, uns por ação e outros por omissão, estejam a contribuir para matar a "galinha dos ovos de ouro", porque, quem visita o Município e é presenteado com um alojamento sem condições, não vem uma segunda vez. Que a atitude do Município deverá ser contrária, isto é, deve cativar os turistas e fazer que esta lógica de "fim-de-semana" seja tendencialmente alargada e que existam eventos que atraiam turistas várias vezes e não apenas uma única vez. Relativamente ao IMT, disse que o mesmo tem aumentado de uma forma muito significativa e, numa lógica comparativa e ao contrário, a Câmara não tem beneficiado de um só instrumento de antecipação de receitas ou de um só instrumento de entrada de receita, como aconteceu com o estacionamento ou com o fundo financeiro. Que neste equilíbrio entre uma gestão ambiciosa e uma gestão sustentável, a Câmara conseguirá gerir esta dimensão do IMT. Relativamente às questões do licenciamento, disse que a Câmara, neste momento, não tem pessoas suficientes e os licenciamentos, em muitos dos casos, estão no limite de cumprir prazos razoáveis, particularmente quando são licenciamentos muito complexos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 02 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2020

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

1, apenas no original.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 02 da reunião pública de Câmara realizada em 20 de janeiro de 2020.

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E RESTAURANTE DO PARQUE BIOLÓGICO E BAR DO PARQUE DA LAVANDEIRA – ALTERAÇÃO DO ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO

EDOC/2020/4806
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.
O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro disse que a presente concessão foi prorrogada até 31 de Março, pelo que, perguntou se, não havendo um novo concessionário, será feita uma nova prorrogação do contrato. Perguntou se o presente acerto de contas de cerca 34.000 euros, e que diz respeito a custos com o pessoal, é autónomo ou entrará para o acerto de contas final.
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que o valor é autónomo e não será incluído no acerto de contas final. Que a expectativa que existe, é que o concurso seja lançado a tempo e a prazo para se poder garantir o dia 31 de Março como o último dia deste concorrente ou deste concessionário e o dia 01 de Abril como dia da entrada do novo concessionário. Que existe um plano A e um plano B, isto é, o plano A consiste em conseguir uma nova prorrogação com o atual concorrente, e isso será possível se for garantida a estabilidade ou o equilíbrio financeiro do contrato. Relativamente ao plano B, a partir de 31 de Março e enquanto não houver um novo concessionário escolhido, existem concursos em curso aos quais a Câmara poderá recorrer, alargando a área de influência desses procedimentos. Disse que, do ponto de vista financeiro, é muito mais razoável e financeiramente muito mais interessante, a Câmara pagar esta compensação.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1 – Ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente em 27/12/2019 que determinou a prorrogação da data de produção dos efeitos da revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e, consequentemente, se submeta a deliberação de Câmara Municipal a alteração do Acordo de Revogação do Contrato de "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E RESTAURANTE DO PARQUE BIOLÓGICO E BAR DO PARQUE DA LAVANDEIRA, nos termos da presente informação, aprovando-se a Minuta de Aditamento àquele Acordo de Revogação.
2 – Em conformidade, se autorize o pagamento à concessionária do valor equivalente aos encargos acrescidos com o pessoal afeto à execução do contrato, desde a data dos efeitos da intenção da resolução do contrato até à data em que a sua revogação venha a produzir efeitos (desde já se presumindo o dia 31/03/2020) cujo encargo, no valor de € 34.590,80 (correspondente à quantia de € 28.122,60, acrescida de IVA à taxa legal em vigor de 23%), será satisfeito pela rubrica orçamental Indemnizações Corrente 2001-A-28 do Orçamento da Câmara Municipal e cujo pagamento à concessionária desde já procederá, de uma só vez, após assinatura do Acordo constante da Minuta.

GAIAPOLIS – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS DE VILA NOVA DE GAIA, S.A. – ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO, CANCELAMENTO DA MATRÍCULA DA SOCIEDADE E TRANSFERÊNCIA DO SALDO DE PARTILHA

EDOC/2020/6297
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.01.2020"
O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro disse que os documentos referem que os bens revertem para o domínio público, após a liquidação da sociedade. Que no ativo da empresa, existe um ativo fixo da ordem dos 32 milhões e meio de euros em estudos, projetos, obras e alguns terrenos, pelo que, perguntou se irão transitar para o imobilizado da Câmara, na totalidade ou em parte, ou seja, como é que

está previsto que seja feita esta regularização contabilística.
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que a relação 60/40 decorre da participação no capital da Gaiapolis e, do ponto de vista de ónus, existe o processo judicial que remonta a 2004/2005 que está por resolver e a liquidação é feita com esta salvaguarda de partilha entre os 2 acionistas - Câmara e Estado. No que diz respeito à distribuição, à partilha da própria receita, a Gaiapolis tinha um débito com atrasos de pagamento ao antigo BES, no valor de cerca de 500 mil euros. Que aquilo que foi acordado entre o Estado e o Município, foi o lançamento de um concurso para a venda dos dois móveis onde estava instalada a sede da GaiaPolis e, dessa venda, resultou um contributo líquido para amortização dos montantes em dívida e para se poder encerrar as contas. Que o objetivo do encerramento das contas, passa pelo equilíbrio total da conta e, no que diz respeito ao imobilizado, ele transfere-se todo integralmente para a Câmara, mas não é imobilizado passível de ser registado em contabilidade de ativos.
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

TERRENO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DOS CARVALHOS USF MONTE MURADO/UCC/USF VIVER SAÚDE

EDOC/2020/6544
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.01.2020"
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que o Centro de Saúde dos Carvalhos é dos piores em termos de qualidade, quer para os utentes quer para pessoal que lá trabalha, nomeadamente, médicos e pessoal auxiliar. Que significa um ónus pesado para o Ministério da Saúde, ou seja, o valor da renda é elevado para se considerar que qualquer solução é melhor do que a solução atual. Que aquilo que o Município fez, foi negociar, no início desta legislatura, uma relação de confiança assente no seguinte: a prioridade principal do Município, no que diz respeito à área da saúde, é inquestionavelmente o Hospital de Gaia e, portanto, aquilo que foi negociado foi que o Governo iria colocar todo o seu esforço financeiro no Hospital de Gaia, fosse ele o esforço financeiro decorrente do Orçamento de Estado, fosse o esforço financeiro decorrente da linha de quadro comunitário ligada aos equipamentos de saúde. Que do lado do Município, seria assumido aquilo que eram as prioridades das unidades de cuidados primários de saúde, particularmente, os centros de saúde e, em concreto, o Centro de Saúde dos Carvalhos e, assim, foi assumido com o Governo uma disponibilidade para com um orçamento municipal cumprir o objetivo de construção do novo Centro de Saúde dos Carvalhos. Que foi aprovada a proposta feita pelo Município, relativa à instalação do Centro de Saúde junto dos terrenos anexos à atual feira dos Carvalhos e, agora, resta finalizar rapidamente o projeto e o Município a lançar a obra. Disse ser um compromisso que se cumpre, ao qual se associa a construção do Posto Territorial da GNR de Arcozelo.
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

FUNDO DE MANEIO PARA A CPCJ GAIA NORTE, COM O VALOR GLOBAL ANUAL DE €2.400,00 E PARA A CPCJ GAIA SUL, COM O VALOR GLOBAL ANUAL DE €1.837,80

EDOC/2020/3691
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o fundo de maneio para a CPCJ GAIA NORTE, no valor global anual de 2400€, da responsabilidade da sua Presidente, a Dra. Cristina Vilas Boas, a quem serão entregues os duodécimos e do fundo de maneio para a CPCJ GAIA SUL, no valor anual global de 1837.80€, da responsabilidade da sua Presidente, Dra. Anabela Lopes a quem deverão ser entregues os duodécimos, nos termos informados.

RESCISÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DOS CONTRATOS DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DOS LOTES Nº 5 E 6 DO PARQUE EMPRESARIAL DE S. FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2019/15994
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, manter o sentido da deliberação de Câmara de 26.08.2019 e, consequentemente, aprovar a resolução definitiva dos contratos de constituição de superfície, nos termos e com os efeitos fixados no ponto XIII do Edital da Hasta Pública, nos termos informados.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE ESPAÇO ATLÂNTICO – FORMAÇÃO FINANCEIRA, LDA, FUNDAÇÃO TERRAS DE SANTA MARIA DA FEIRA, COOPERATIVA DE ENSINO POLITÉCNICO, FEDRAVE – FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE AVEIRO, AEP – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO PORTO, ANPME – ASSOCIAÇÃO NACIONAL PEQUENAS MÉDIAS EMPRESAS, ASSOCIAÇÃO ATLBC – CENTRO DE INVESTIGAÇÃO APLICADA PARA A INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE EM PME, INOVA.GAIA – ASSOCIAÇÃO PARA O CENTRO DE INCUBAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA DE VILA NOVA DE GAIA, CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO E BEATRIZ RIBEIRO & FILHOS, LDA TENDO EM VISTA UMA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL, DESIGNADA POR ATLÂNTICO BUSINESS SUMMIT

EDOC/2020/5580
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020"
O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro, perguntou se não justificava incluir no presente protocolo a ACIGAIA, o Instituto de Emprego e Formação Profissional.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof Dr. Eduardo Vitor Rodrigues, disse que todas as entidades vão sendo consultadas e abordadas e, depois conforme os planos de atividades de cada uma das entidades, umas aderem por ser oportuno, outras não. Que o Centro de Emprego está envolvido, mas não pode outorgar o protocolo, porque não tem autonomia para o efeito. Relativamente à ACIGAIA, disse que a Câmara continua com todo o interesse em tentar mobilizar todas as entidades do concelho, para se envolverem nestes assuntos, porque são assuntos que, pelo seu caráter internacional, permitem criar laços e redes que são particularmente importantes e que não podem ser desprezadas.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o Protocolo de Cooperação celebrado entre Espaço Atlântico – Formação Financeira, Lda, Fundação Terras de Santa Maria da Feira, Cooperativa de Ensino Politécnico, FEDRAVE – Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro, AEP – Associação Empresarial do Porto, ANPME – Associação Nacional Pequenas Médias Empresas, Associação ATLBC – Centro de Investigação Aplicada para a Inovação e Sustentabilidade em PME, INOVA.GAIA – Associação para o Centro de Incubação de Base Tecnológica de Vila Nova de Gaia, Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Câmara Municipal do Porto e Beatriz Ribeiro & Filhos, Lda, em 16 de julho de 2019, tendo em vista uma conferência internacional, designada por Atlântico Business Summit, nos termos protocolados.

CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, PARA A REALIZAÇÃO DO CONCERTO COMEMORATIVO DO 41º ANIVERSÁRIO DA ACADEMIA DE MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO, NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2020, SOLICITADO PELA ACADEMIA DE MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2020/6966
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do auditório municipal, para a realização do concerto comemorativo do 41º aniversário da Academia de Música de Vilar do Paraíso, no dia 08 de fevereiro de 2020, solicitado pela Academia de Música de Vilar do Paraíso, no valor de €750,00 + IVA, nos termos informados.

RELATÓRIO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS

EDOC/2018/19130
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

9, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter o projeto de Regulamento Municipal de Equipamentos Culturais e respetiva nota justificativa, a consulta pública, para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação no Boletim Municipal e na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 99º e 101º do CPA.
RELATÓRIO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DA DEFESA DA PAISAGEM, PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2017/20962
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter o projeto de Regulamento da Defesa da Paisagem, Publicidade e Ocupação do Espaço Público e respetiva nota justificativa, a consulta pública, para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação no Boletim Municipal e na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 99º e 101º do CPA.
FINANCIAMENTO EQ – LINHA BEI - CANDIDATURAS "INTERVENÇÃO INTEGRADA DO CASTELO DE GAIA – 1ª FASE", "REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS NO NÚCLEO CENTRAL DOS CARVALHOS – REQUALIFICAÇÃO FEIRA DOS CARVALHOS" E "REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DOS EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO SOCIAL RUY DE CARVALHO, BELA VISTA, MANUEL PACHECO MIRANDA E MONTE CRASTO EM VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2019/82150
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 29.01.2020"
O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro perguntou se houve alteração de critério que levou a que o valor de financiamento passasse de um para dois milhões de euros.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que o que estava inicialmente previsto, era com base num conjunto de orçamentos e, como na atualidade, o mercado está em grande ebulição, ocorreram alterações de valores e, por consequência, alteração das comparticipações.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a apresentação das candidaturas "Intervenção integrada do Castelo de Gaia – 1ª fase", "Reabilitação de Edifícios no Núcleo Central dos Carvalhos – Requalificação Feira dos Carvalhos" e "Reabilitação Energética dos Empreendimentos de Habitação Social Ruy de Carvalho, Bela Vista, Manuel Pacheco Miranda e Monte Crasto em Vila Nova de Gaia, nos termos informados.
Saíram da reunião os Senhores Vereadores, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo e Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar.
ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS SEDIADAS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA E APROVAÇÃO DA MINUTA DOS RESPETIVOS PROTOCOLOS
EDOC/2020/7221
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 29.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, atribuir, nos termos do disposto na alínea u), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, um subsídio no valor total de €360.000,00 às seguintes Associações de Bombeiros Voluntários do Concelho: A.H. Bombeiros Voluntários da Aguda €60.000,00; A.H. Bombeiros Voluntários de Avintes €60.000,00; A.H. Bombeiros Voluntários dos Carvalhos €60.000,00; A.H. Bombeiros Voluntários de Coimbrões €60.000,00; A.H. Bombeiros Voluntários de Crestuma €60.000,00 e A.H. Bombeiros Voluntários de Valadares €60.000,00 e aprovar a minuta dos protocolos a celebrar com as Associações Humanitárias mencionadas, nos termos informados.
Entraram na reunião os Senhores Vereadores,

Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo e Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO ESCOLAR DO REINO DE KELICAI - TIMOR LESTE, NO VALOR DE €50.000,00 (CINQUENTA MIL EUROS)

EDOC/2020/7610

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 29.01.2020"

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse tratar-se de uma comparticipação do Município ao abrigo da relação do protocolo que existe com a Escola Secundária Joaquim Gomes Ferreira Alves e com os seus alunos na sua relação de parceria com o Bispo Dom Ximenes Belo, Prémio Nobel da Paz e da sua parceria com este projeto do Governo de Timor-Leste, que é a reabilitação do edifício escolar do reino de Kelicai que, segundo a história, terá sido um edifício escolar construído parcialmente por portugueses, aquando da sua presença em Timor-Leste.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar a atribuição de um apoio de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para a reabilitação do edifício escolar do Reino de Kelicai – Escola D. Carlos Filipe Ximenes Belo, sito no município e distrito de Baucau – Timor Leste;
2. Que o apoio aprovado seja transferido para a conta solidária do Banco Millennium BCP, através da: IBAN, PT 50 0033 0000 4556 0439 8330 5, criada pela Associação para a Reabilitação do Edifício Escolar Reino Kelicai – Timor Leste (AREESK-TL), com sede em Coimbra, contribuinte nº 515 092 185.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

AUTORIZAÇÃO PARA QUE OS LIMITES DA DURAÇÃO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO SEJAM ULTRAPASSADOS ATÉ AO LIMITE DE 60% DA REMUNERAÇÃO BASE DOS TRABALHADORES AFETOS À DIVISÃO DE GESTÃO AMBIENTAL

EDOC/2019/81514

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos da alínea b), do nº 3, do art.º 120º, da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e do artigo 227º, da Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, autorizar que os limites da duração de trabalho extraordinário sejam ultrapassados até ao limite de 60% da remuneração base dos trabalhadores afetos à Divisão de Gestão Ambiental.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €56,25 (CINQUENTA E SEIS EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GAIA, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GAIA NASCENTE

EDOC/2020/5209

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.01.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €56,25 (cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos) para deslocação à Biblioteca Municipal de Gaia, no dia 22 de janeiro de 2020, solicitado pelo Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €48,52 (QUARENTA E OITO EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GAIA, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GAIA NASCENTE

EDOC/2020/4987

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.

23.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €48,52 (quarenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos) para deslocação à Biblioteca Municipal de Gaia, no dia 21 de janeiro de 2020, solicitado pelo Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €245,49 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS E QUARENTA E NOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A OLIVEIRA DO BAIRRO, NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO PELO ORFEÃO DA MADALENA

EDOC/2020/2373
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, reduzindo 70% do valor total de €245,49 (duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos), isto é, o valor de €136,84 (cento e trinta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos), para deslocação a Oliveira do Bairro, no dia 04 de janeiro de 2020, solicitado pelo Orfeão da Madalena, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €124,89 (CENTO E VINTE E QUATRO EUROS E OITENTA E NOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO PORTO, NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SERZEDO

EDOC/2020/2559
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, reduzindo 70% do valor total de €124,89 (cento e vinte e quatro euros e oitenta e nove cêntimos), isto é, o valor de €87,42 (oitenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), para deslocação ao Porto, no dia 05 de janeiro de 2020, solicitado pela Associação Recreativa e Cultural de Serzedo, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €56,92 (CINQUENTA E SEIS EUROS E NOVENTA E DOIS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE GAIA, NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO PELA ESCOLA EB1/JI DE FIGUEIREDO

EDOC/2020/3658
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €56,92 (cinquenta e seis euros e noventa e dois cêntimos) para deslocação à Câmara Municipal de Gaia, no dia 07 de janeiro de 2020, solicitado pela Escola EB1/JI de Figueiredo, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €49,19 (QUARENTA E NOVE EUROS E DEZANOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GAIA, NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO PELA ESCOLA BÁSICA FERNANDO GUEDES

EDOC/2020/4115
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €49,19 (quarenta e nove euros e dezanove cêntimos) para deslocação à Biblioteca Municipal de Gaia, no dia 17 de janeiro de 2020, solicitado pela Escola Básica Fernando

Guedes, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €665,69 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO EUROS E SESSENTA E NOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO FUNDÃO, NOS DIAS 17 E 18 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MODICUS DE SANDIM

EDOC/2020/4138

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, reduzindo 70% do valor total de €665,69 (seiscentos e sessenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos), isto é, o valor de €430,98 (quatrocentos e trinta euros e noventa e oito cêntimos), para deslocação ao Fundão, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2020, solicitado pela Associação Desportiva Modicus de Sandim, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €767,19 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE EUROS E DEZANOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A LISBOA, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO PELO VALADARES GAIA FUTEBOL CLUBE

EDOC/2020/4371

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.01.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, reduzindo 70% do valor total de €767,19 (setecentos e sessenta e sete euros e dezanove cêntimos), isto é, o valor de €502,03 (quinhentos e dois euros e três cêntimos), para deslocação a Lisboa, no dia 19 de janeiro de 2020, solicitado pelo Valadares Gaia Futebol Clube, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €146,24 (CENTO E QUARENTA E SEIS EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A VILA DO CONDE, NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO PELO FUTEBOL CLUBE DE GAIA

EDOC/2020/4634

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, reduzindo 70% do valor total de €146,24 (cento e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), isto é, o valor de €102,37 (cento e dois euros e trinta e sete cêntimos) para deslocação a Vila do Conde, no dia 18 de janeiro de 2020, solicitado pelo Futebol Clube de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €59,68 (CINQUENTA E NOVE EUROS E SESSENTA E OITO CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO PORTO, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOARES DOS REIS

EDOC/2019/62462

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €59,68 (cinquenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos) para deslocação ao Porto, no dia 15 de janeiro de 2020, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Soares dos Reis, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €59,68 (CINQUENTA E NOVE EUROS E SESSENTA E OITO CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO PORTO, NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO

PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOARES DOS REIS
EDOC/2019/61715
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €59,68 (cinquenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos) para deslocação ao Porto, no dia 18 de janeiro de 2020, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Soares dos Reis, nos termos informados.
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, PARA DESLOCAÇÃO À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GAIA, NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GAIA NASCENTE
EDOC/2020/5501
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €47,66 (quarenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos) para deslocação à Biblioteca Municipal de Gaia, no dia 23 de janeiro de 2020, solicitado pelo Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, nos termos informados.
PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, PARA DESLOCAÇÃO A MOGADOURO, NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO PELA JUVENTUDE DESPORTIVA DE GAIA
EDOC/2020/6387
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, reduzindo 70% do valor total de €616,56 (seiscentos e dezasseis euros e cinquenta e seis cêntimos), ou seja, o valor de €396,59 (trezentos e noventa e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), para deslocação a Mogadouro, no dia 25 de janeiro de 2020, solicitado pela Juventude Desportiva de Gaia, nos termos informados.
PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, PARA DESLOCAÇÃO A LISBOA, NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO PELO CLUBE ATLÂNTICO DA MADALENA
EDOC/2020/6422
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, reduzindo 70% do valor total de €646,87 (seiscentos e quarenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos), ou seja, o valor de €417,81 (quatrocentos e dezassete euros e oitenta e um cêntimos), para deslocação a Lisboa, no dia 25 de janeiro de 2020, solicitado pelo Clube Atlântico da Madalena, nos termos informados.
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, PARA DESLOCAÇÃO AO PORTO, NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO PELA ESCOLA BÁSICA DO SARDÃO
EDOC/2020/6617
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor de €36,50 (trinta e seis euros e cinquenta cêntimos), para deslocação ao Porto, no dia 28 de janeiro de 2020, solicitado pela Escola Básica do Sardão, nos termos informados.
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, PARA DESLOCAÇÃO AO PORTO, NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO PELA

FUNDAÇÃO COUTO
EDOC/2020/6676
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor de €38,03 (trinta e oito euros e três cêntimos), para deslocação ao Porto, no dia 28 de janeiro de 2020, solicitado pela Fundação Couto, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NO VALOR DE €235,40 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA FEDAPAGAIA
EDOC/2020/5195
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de cedência do auditório da Assembleia Municipal, no valor de €235,40 (duzentos e trinta e cinco euros e quarenta cêntimos), solicitado pela FEDAPAGAIA, nos termos informados.

ALIENAÇÃO DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 27,70 M2, SITA NA RUA DA POUSADA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO, PELO VALOR DE €1.495,80 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO EUROS E OITENTA CÊNTIMOS)
EDOC/2019/26889
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 23.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a alienação da parcela de terreno com a área de 27,70 m2, sita na Rua da Pousada, União das Freguesias de Serzedo e Perosinho, descrita na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3132 - Perosinho e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 4874, para acerto de estremas do prédio descrito sob o número 2364 - Perosinho, objeto do pedido de licenciamento com o n.º 3057/18, pelo valor de 1.495,80 € (mil quatrocentos e noventa e cinco euros e oitenta cêntimos), de acordo com avaliação, nos termos informados

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 127,03 M2, SITA NA CONFLUÊNCIA DA TRAVESSA DO LENDAL E VIA JEAN PIAGET – FREGUESIA DE CANELAS
EDOC/2019/23205
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do nº 1, do artigo 25º, do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, da parcela de terreno com a área de 127,03 m2, sita na confluência da Travessa do Lendal e Via Jean Piaget, freguesia de Canelas, omissa à matriz predial e na Conservatória do Registo Predial, por se encontrar afeta ao domínio público. O referido imóvel, confronta do norte com a Imobiliária Acácio Batista II Ld.ª, do sul com a Imobiliária Acácio Batist II Ldª, do nascente com a Travessa do Lendal e do poente com a Via Jean Piaget e destina-se a ser permutado com a Imobiliária Acácio Batista II Ldª, no âmbito do processo de licenciamento nº 3825/17, nos termos informados.

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DAS ESCADAS E CAMINHO PÚBLICO DESIGNADO POR"ESCADAS DA BICA", SITOS NA RUA DA FONTE NOVA-STª MARINHA E AFURADA, COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA DE PERMUTA A OUTORGAR COM THE FLADGATE PARTNERSHIP-VINHOS SA.
EDOC/2019/78870
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 29.01.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do nº 1, do artigo 25º, do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, da parcela de terreno denominada "Escadas da Bica" e caminho, por ser desnecessária para a finalidade pública a que estava adstrita, parcela essa assim identificada : - Parcela de terreno denominada "Escadas da Bica" e caminho antigo, com a área de 71m2 , sita na União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, antes freguesia de Santa Marinha, omissa à matriz predial e na Conservatória do Registo Predial, por se encontrar afeta ao domínio público. O imóvel em apreço, confronta do norte com: The Fladgate Partnership – Vinhos SA, do sul com The Fladgate Partnership – Vinhos SA, do nascente com o Cais de Gaia e do ponte com a Rua da Fonte Nova, nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO SINGULAR PARA INTERVENÇÕES NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE CLIMATIZAÇÃO – 2º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDOC/2019/68127

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "Indefiro. À Câmara para ratificação. 23.01.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 23.01.2020 que indeferiu o segundo pedido de prorrogação de prazo, formulado por Gonçalves & Novais Ldª, nos termos informados.

PROCEDIMENTO "BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA – REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO EDIFÍCIO PRINCIPAL" – CADUCIDADE DA 2ª ADJUDICAÇÃO

EDOC/2019/3181

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 29.01.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Indeferir o pedido de prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação e prestação da caução, pela sua extemporaneidade;
2. Declarar a intenção da caducidade da adjudicação à proposta apresentada pela empresa Pascoal & Veneza, Ld.ª, pelos fundamentos estatuídos na alínea a) do nº 1 do artigo 86º e nº 1 do artigo 91º, ambos do CCP;
3. Ordenar a notificação da intenção de declaração da caducidade da adjudicação, para efeitos de audiência prévia, concedendo-se:

i. Um prazo de 5 dias úteis, em cumprimento do Ponto 20.5 do PP e do nº 2 do artigo 86º do CCP, para pronúncia relativamente à falta de apresentação de documentos de habilitação no prazo estabelecido no PP;

ii. Um prazo de 10 dias úteis, por aplicação do prazo geral previsto nos artigos 100º e seguintes do CPA, para pronúncia relativamente à não prestação da caução no prazo legal, previsto no nº 1 do artigo 91º do CCP.

ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA DE S. FÉLIX DA MARINHA TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DO TERRENO SITO NA RUA DE S. FÉLIX, Nº 1774 DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FUTURA SEDE DO AGRUPAMENTO 575 DE S. FÉLIX DA MARINHA, NO VALOR TOTAL DE €100.000,00 (CEM MIL EUROS)

EDOC/2019/64299

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 29.01.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adenda ao Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja de S. Félix da Marinha, tendo em vista a aquisição do terreno sito na Rua de S. Félix, nº 1774, destinado à instalação da futura sede do Agrupamento 575 de S. Félix da Marinha, no valor total de €100.000,00 (cem mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A APPACDM, APPDANORTE E CERCIGAIA TENDO EM VISTA O DIA INTERNACIONAL

PESSOA DEFICIÊNCIA, NO MONTANTE GLOBAL DE €3000,00(TRÊS MIL EUROS)
EDOC/2019/79265
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 29.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a APPACDM, APPDANORTE E CERCIGAIA, tendo em vista o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, no montante global de €3.000,00 (três mil euros), nos termos apresentados.
INDICADORES FINANCEIROS – JANEIRO 2020
EDOC/2020/7038
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
EMPREITADA "PAVILHÃO MUNICIPAL DE OLIVAL – SOLC"
EDOC/2019/9596
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1 - Aprovar a substituição do gestor do contrato inicialmente nomeado (Diretor de Fiscalização de Obra) pela Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas e Fiscalização, Eng.ª Isabel Carvalho, nos termos da recomendação do Tribunal de Contas no Processo(s) de Fiscalização Prévia 3673/2019 e a aprovação da minuta do contrato alterada nessa matéria;
2 - Tomar conhecimento da reprogramação dos encargos financeiros, resultante do ajustamento, o mais possível, à futura realidade física e financeira da obra, prevendo-se:
2020: 1.177.625,80€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2021: 141.832,73€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3 - Submeter à Assembleia Municipal para aprovação a reformulação dos encargos nos termos acima descritos (cfr. artigo 22º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, Repristinado pela Res. n.º 86/2011, de 11 de Abril).
EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO MULTIUSOS DO FÓRUM DE CIDADANIA DE CANELAS"
EDOC/2019/28946
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1 - A substituição do gestor do contrato inicialmente nomeado (Diretor de Fiscalização de Obra) pela Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas e Fiscalização, Eng.ª Isabel Carvalho, nos termos da recomendação do tribunal de Contas no Processo(s) de Fiscalização Prévia 3673/2019;
2 - A aprovação das minutas dos contratos (Lote 1 e Lote 2), alteradas nessa matéria.
CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AQUÁTICAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS" – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DA MINUTA DE CONTRATO
EDOC/2019/60330
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 29.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Aprovação do relatório final, com as propostas nele insertas e com os fundamentos ali vertidos, indeferindo a pronúncia apresentada pela NIVEL ATIVO UNIPESSOAL, SA E OCEANILANG, LDA., em sede de audiência prévia e adjudicando o presente procedimento por concurso público internacional que tem por objeto a "Prestação de Serviços de Formação, Segurança e Desenvolvimento de Atividades Aquáticas nas Piscinas Municipais" , à proposta apresentada pelo Agrupamento de entidades a constituir-se em regime de consórcio, EGOR

OUTSOURCING LDA e SUMMERPRIORITY, Associação de Nadadores Salvadores " ,pelo montante de 1.746.378,00€ acrescido de IVA à taxa legal de 23% para a duração total do contrato, com as eventuais renovações, sendo o montante anual de 582.126,00€ + IVA;
2. Aprovação da minuta de contrato;
3. Autorização para que se proceda posteriormente à notificação das entidades para apresentação dos documentos de habilitação e prestação de caução, no valor de 87.318,90€, correspondente a 5% do preço contratual.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DE SABUGO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
EDOC/2020/2334
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA PARA A URBANIZAÇÃO DE VILA D'ESTE – FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO
EDOC/2019/72090
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA NOVA DE LABORIM, ENTRE A TRAVESSA NOVA DE LABORIM E A RUA DO LAVADOURO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
EDOC/2018/70633
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA ARCA DE NOÉ E NA TRAVESSA DA RUA NOVA DO PANICEIRO – FREGUESIA DE CANIDELO
EDOC/2019/39742
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DE LABORIM DE BAIXO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
EDOC/2019/39818
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NOS TROÇOS DA RUA PEREIRA GUERNER – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO
EDOC/2019/49311
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO PARA O CAMINHO EXECUTADO NA OBRA DE REFORÇO DA PROTEÇÃO DA MARGEM DO RIO DOURO – FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO
EDOC/2019/62287
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.

21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA SR. DO PADRÃO, RUA AMÉRICO DE OLIVEIRA E RUA DA QUINTA DA FÁBRICA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

EDOC/2019/49021
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO E APROVAÇÃO DE ESTUDO DE MOBILIDADE DESENVOLVIDO PARA A RUA DE PINHAIS BASTOS, RUA CINCO DE OUTUBRO, RUA DOS METALÚRGICOS E RUA DA GRAÇA – FREGUESIA DE AVINTES

EDOC/2016/16277
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar as Posturas Municipais de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA NOVA DOS LAGOS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2019/21821
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 30.12.2019"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA CALÇADA DA FONTE DE JORGIM – FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2020/4066
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 29.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA PÁDUA CORREIA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2019/39040
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 29.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS PESADOS: 74-UI-64 E 21-LU-25 PARA PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DA ZONA DELIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE SANTO OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N.222) E AV. D. JOÃO II (VL9), ATÉ AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EDOC/2019/77372
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a autorização especial de circulação para os seguintes veículos pesados: 74-UI-64 E 21-LU-25 para permissão de circulação no interior da zona delimitada entre a A1, Rotunda de Santo Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N.222) e AV. D. João II (VL9), até ao dia 31 de dezembro de 2020, nos termos informados.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS PESADOS: 98-HV-07, 97-HI-45, 92-DH-25, 91-DD-34, 89-BN-12, 78-JS-43, 77-LL-90, 74-LL-11, 68-TD-48, 50-ES-73, 49-54-XL, 45-HM-87, 44-LO-35, 37-ST-24, 33-IV-96, 33-IV-93, 32-DI-10, 26-UR-40,

26-HJ-53, 26-HJ-51, 26-HJ-48, 26-HJ-47, 14-74-VJ, 13-74-TZ, 11-HN-45, 11-HN-44, 11-HN-43, 11-HN-41, 04-VS-66, 04-VS-65 E 04-VQ-63 PARA PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DA ZONA DELIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE SANTO OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N.222) E AV. D. JOÃO II (VL9), ATÉ AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EDOC/2019/71171

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a autorização especial de circulação para os seguintes veículos pesados: 98-HV-07, 97-HI-45, 92-DH-25, 91-DD-34, 89-BN-12, 78-JS-43, 77-LL-90, 74-LL-11, 68-TD-48, 50-ES-73, 49-54-XL, 45-HM-87, 44-LO-35, 37-ST-24, 33-IV-96, 33-IV-93, 32-DI-10, 26-UR-40, 26-HJ-53, 26-HJ-51, 26-HJ-48, 26-HJ-47, 14-74-VJ, 13-74-TZ, 11-HN-45, 11-HN-44, 11-HN-43, 11-HN-41, 04-VS-66, 04-VS-65 E 04-VQ-63 para permissão de circulação no interior da zona delimitada entre a A1, Rotunda de Santo Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N.222) e Av. D. João II (VL9), até ao dia 31 de dezembro de 2020, nos termos informados.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS PESADOS: 09-VR-32, 10-VR-25, 82-CG-75, 88-VU-25, 96-AS-50 E 96-MC-76 PARA PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DA ZONA DELIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE SANTO OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N.222) E AV. D. JOÃO II (VL9), ATÉ AO DIA 31 DE AGOSTO DE 2020

EDOC/2019/76459

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a autorização especial de circulação para os seguintes veículos pesados: 09-VR-32, 10-VR-25, 82-CG-75, 88-VU-25, 96-AS-50 E 96-MC-76 para permissão de circulação no interior da zona delimitada entre a A1, Rotunda de Santo Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N.222) e Av. D. João II (VL9), até ao dia 31 de agosto de 2020, nos termos informados.

PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE À LICENÇA DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA O ANO DE 2020, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES

EDOC/2020/4015

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa referente à licença de lugar de estacionamento privativo para o ano de 2020, solicitado pela Associação Portuguesa de Deficientes, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO, RELATIVA À REALIZAÇÃO DO EVENTO "SEMANA EUROPEIA DO DESPORTO", REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019, NO VALOR TOTAL DE €576,20 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS EUROS E VINTE CÊNTIMOS), SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOS CARVALHOS

EDOC/2019/59636

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 29.01.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela interrupção de trânsito, relativa à realização do evento "Semana Europeia do Desporto", realizado no dia 27 de setembro de 2019, no valor total de €576,20 (quinhentos e setenta e seis euros e vinte cêntimos), solicitado pelo Agrupamento de Escolas dos Carvalhos, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO, RE-

LATIVA À REALIZAÇÃO DO EVENTO "DESFILE DE PAIS NATAL", REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, NO VALOR TOTAL DE €301,35 (TREZENTOS E UM EUROS E TRINTA E CINCO CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO PRÓ-INFÂNCIA DE PEDROSO
EDOC/2019/72961
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 29.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela interrupção de trânsito, relativa à realização do evento "Desfile de Pais Natal", realizado no dia 16 de dezembro de 2019, no valor total de €301,35 (trezentos e um euros e trinta e cinco cêntimos), solicitado pela Associação Pró-Infância de Pedroso, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL MIRANDA DE CARVALHO, NOS DIAS 11, 12 E 13 DE MARÇO DE 2020 PARA A REALIZAÇÃO DA INFORMA 2020: FEIRA DE EMPREGO, FORMAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DE VILAR DE ANDORINHO, NO VALOR DE €527,40 (QUINHENTOS E VINTE E SETE EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO
EDOC/2020/4172
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela utilização do Pavilhão Municipal Miranda de Carvalho, nos dias 11, 12 e 13 de março de 2020 para a realização da INFORMA 2020: Feira de Emprego, Formação e Empreendedorismo de Vilar de Andorinho, no valor de €527,40 (quinhentos e vinte e sete euros e quarenta cêntimos), solicitado pela Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO SALVADOR GUEDES, NOS DIAS 08 E 09 DE FEVEREIRO, NO VALOR DE €533,80 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS EUROS E OITENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES
EDOC/2020/3852
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 17.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela utilização do Pavilhão Salvador Guedes, nos dias 08 e 09 de fevereiro, no valor de €533,80 (quinhentos e trinta e três euros e oitenta cêntimos), solicitado pela Junta de Freguesia de Avintes, nos termos informados.

ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2019-2020 (DE 23.09.2018 A 31.12.2019)
EDOC/2020/3396
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição de escalões da ação social escolar – ano letivo 2019-2020 (de 23.09.2018 a 31.12.2019), nos termos informados.

14º PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE ESCALÃO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR COM EFEITOS RETROATIVOS
EDOC/2020/6343
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o 14º pedido de regularização de escalão de ação social escolar, com efeitos retroativos, nos termos informados.

EIXO DE APOIO A ESTUDANTES – BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA

+ INCLUSIVA – ATRIBUIÇÃO DE VERBA COM VISTA AO APOIO AOS JOVENS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE ABANDONO DE ENSINO SUPERIOR
EDOC/2019/63421
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Concordo. À DMAF. À Câmara. 15.11.2019"
O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro disse ser de elementar justiça as ações deste tipo e saúda a implementação da presente medida. Disse que aquando da discussão do Plano e Orçamento terá apresentado, no Eixo Educar, uma proposta de atribuição de bolsas escolares a estudantes carenciados, do concelho de Vila Nova de Gaia. Disse entender que a verba hoje proposta, é insuficiente, pelo que, propôs que em futuras situações a mesma pudesse ser reforçada. Entende ser uma causa nobre apoiar jovens com grande potencial e que ficam com o seu futuro definitivamente marcado por não poderem concluir um curso, para o qual têm vocação.
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que a Câmara iniciou este programa Gaia+Inclusiva muito focada nas rendas e no apoio à habitação, porque, na altura, era onde mais se faziam sentir as dificuldades. Que o presente tema encontrava-se incluído no Gaia+Inclusiva, mas não tinha sido acionado com esta velocidade e intensidade. Que é compromisso da Câmara, depois da revisão orçamental, dotar esta linha com um reforço de verba, que permita, ainda durante o ano 2020, fazer uma de duas coisas ou as duas coisas, isto é, abranger mais alunos e/ou reforçar o apoio a alguns alunos, cujo apoio não é suficientemente forte.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição de verba com vista ao Eixo de Apoio a Estudantes – Bolsas de Estudo do Programa Municipal Gaia + Inclusiva, nos termos informados.
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL, A JÚLIA DA SILVA TEIXEIRA, PARA O ANO LETIVO 2019/2020, NO VALOR TOTAL DE €230,00 (DUZENTOS E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR JÚLIA DA SILVA TEIXEIRA
EDOC/2019/80944
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização de piscina municipal, para o ano letivo 2019/2020, no valor total de €230,00 (duzentos e trinta euros), solicitado por Júlia da Silva Teixeira, nos termos informados.
FIXAÇÃO DE PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL CARLOS RESENDE – FREGUESIA DE CANIDELO
EDOC/2020/7270
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.01.2020
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a fixação de preços de utilização do Pavilhão Municipal Carlos Resende, freguesia de Canidelo, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 4497/18 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR LAURA FERNANDA SILVA COUTO COELHO
EDOC/2020/4653
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Reconhecimento pela Câmara Municipal, em virtude da conclusão das obras efetuadas e das vistorias urbanísticas realizadas no âmbito das quais o imóvel obteve o nível de conservação mau antes da intervenção e o nível de conservação bom após a intervenção e da apresenta-

ção do certificado energético nº SCE205321518, que o edifício sito na Rua Joaquim Nicolau de Almeida, nº 813, da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, inscrito na matriz nº 3200 e descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº1100/19870107 foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos da isenção de IMI e IMT, ao abrigo dos nºs 1, 2, do art.º 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na redação atualmente em vigor;
2. Aprovação de emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo;
3. Comunicação deste reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras, ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior, nos termos do nº 4, do artigo 45º;
4. Envio ao requerente da certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, NO VALOR DE €30.240,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E QUARENTA EUROS), PROC.º 1042/18 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR IMOLIMIT,S.A.

EDOC/2020/4650

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço público municipal, no valor de €30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta euros), Proc.º 1042/18 – PL, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, solicitado por IMOLIMIT,S.A., nos termos informados.

Saiu da reunião o Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA 1ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NO MONTANTE DE €71.417,24 (SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E DEZASSETE EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS), PROC.º 3244/17 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR JOSÉ MIGUEL & IRMÃO, S.A.

EDOC/2020/4053

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020

Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela 1ª prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização, no montante de €71.417,24 (setenta e um mil quatrocentos e dezassete euros e vinte e quatro cêntimos), Proc.º 3244/17 – PL, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, solicitado por José Miguel & Irmão, S.A., nos termos informados.

Entrou na reunião o Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €21.681,23 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM EUROS E VINTE E TRÊS CÊNTIMOS, DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, NO VALOR DE €4.179,54 (QUATRO MIL CENTO E SETENTA E NOVE EUROS E CINQUENTA E QUATRO CÊNTIMOS) E DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO VALOR DE €290.00 (DUZENTOS E NOVENTA EUROS), PROC.º 26/19 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR CALCULUS COLOSSAL LDA.

EDOC/2020/4640

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar, nos termos informados, os seguintes pedidos formulados por Calculus Colossal Ld., Processo nº 26/19 – PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada:
1. o pedido de redução, em 50% do pagamento

da Taxa Municipal de Urbanização, no valor de €21.681,23 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e um euros e vinte e três cêntimos);
2. o pedido de redução em 50% do pagamento da Taxa de Licença de Obras de Construção, no valor de €4.179,54 (quatro mil cento e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos) e;
3. indeferir o pedido de isenção da taxa de emissão de alvará de licença de obras, no valor de €290.00 (duzentos e noventa euros).

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, NO MONTANTE DE €2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS), PROC.º 6274/19 – PC – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VALADARES

EDOC/2019/76743

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 21.01.2020

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela instalação e funcionamento do posto de abastecimento de combustíveis, no montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), Proc.º 6274/19 – PC, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, solicitado pela Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Valadares, nos termos informados.

ATIVIDADE "CIÊNCIA EM FAMÍLIA" – CUSTO SIMBÓLICO DAS ATIVIDADES, NO VALOR DE €1,00 (UM EURO) POR PARTICIPANTE

EDOC/2020/7448

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 29.01.2020

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o custo simbólico no valor de €1,00 (um euro), por participante, na atividade "Ciência em Família", nos termos informados.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues agradeceu a todos os autarcas presentes e disse que a próxima reunião vai realizar-se na Câmara Municipal. Que a primeira reunião de março irá realizar-se nos Bombeiros da Aguda, ficando todos os Senhores Vereadores convidados para, no final da referida reunião, fazerem uma rápida visita às obras que estão a desenvolver-se no edifício lateral e que será a nova estrutura de camaratas dos Bombeiros da Aguda.

O Senhor Presidente de Junta da União das Freguesias de Santa Marinha e de S. Pedro da Afurada, Dr. Paulo Lopes referiu-se às virtudes das reuniões descentralizadas e, no caso concreto, disse ter sido uma reunião tranquila e pacífica. Disse ficar satisfeito que a Câmara reforce as comparticipações a todas as associações humanitárias dos Bombeiros Voluntários do concelho e, naquilo que diz respeito à União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, o reforço da comparticipação no valor de 60.000 euros aos Bombeiros Voluntários de Coimbrões. Registou, igualmente, com agrado, as novas acessibilidades ao centro histórico, a implementação e a nova intervenção integrada no Castelo de Gaia e a integração de meios mecânicos, facilitando a acessibilidade a todos que moram no local. Parabenizou o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e todos os Senhores Vereadores e cumprimentou a Senhora Diretora Municipal, Dr.ª Manuela Garrido, enaltecendo, igualmente, a presença de todos os colegas do executivo da União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada.

Nada mais havendo a tratar, quando eram 10 horas e 55 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA e no nº. 1 do art.º 57º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2019.01.21.

E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Administração e Finanças e

Secretária da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

B.2. ATA N.º 04

REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA REALIZADA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes Ascensão

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTº. 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura

PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:
- A Senhora Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dra. Manuela Garrido

HORA DA ABERTURA: 09 horas e 30 minutos.
HORA DE ENCERRAMENTO: 11 horas e 10 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro, congratulou-se com a candidatura de Gaia a Capital Europeia da Juventude 2024, sugerindo propostas a serem integradas no respetivo programa.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que o Senhor Vereador Dr. Elísio Pinto dará informações mais detalhadas sobre as questões colocadas. Disse associar-se ao que o Senhor Vereador referiu, no sentido de que esta é uma temática central e, não querendo fazer extrapolações, existe a obrigação de fazer esta abordagem por duas razões: Em 1º lugar, porque no debate sobre a juventude, introduziu-se um elemento conceptual que não era tradicional, isto é, é feita uma busca por tudo quanto são instrumentos e documentos que existem e a abordagem é sempre feita nesta perspetiva da Juventude. Que Gaia é um concelho muito especial, com muitas heterogeneidades e dualismos e tentou-se introduzir um conceito alternativo, que é um conceito no plural, "juventudes", porque na verdade é que não nos basta ter aquilo que é o tradicional arquétipo de medidas para uma faixa etária, mas reconhecer que, dentro de uma faixa etária, a pluralidade de situações é muito diversa do ponto de vista sociológico e, foi objetivo da Câmara, introduzir este elemento, para fazer da Capital Europeia da Juventude um instrumento de universalização de medidas, que não sejam o tradicional menu que está disponível. Em 2º lugar, porque, na verdade, a Câmara tem de ter esta preocupação e Gaia é dos poucos municípios que anualmente ou mantem o número de salas de aula ou tem problemas de limites de alunos, porque faltam salas de aula, pelo que, está numa tendência inversa e convém cultiva-la, porque ela não é o produto da natalidade, mas resulta do benefício dos movimentos migratórios, que trazem para o concelho a juventude com o seu potencial natalista. Disse que a Câmara está empenhada neste projeto, o qual não é um projeto mandato, mas sim um projeto para o futuro. Disse que, se porventura, a Câmara não for contemplada, não ficará muito mais triste do que se vier a ser contemplada, porque este tipo de processos valem o investimento pela dinâmica que criam e que, depois, independentemente de ganhar ou não, ela mantém-se.

O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto dis-

se que a Câmara, em 2018, apresentou a visão para esta candidatura, assumindo uma candidatura para 2024. Que trata-se de um processo que se constrói com e para jovens e os jovens de Vila Nova de Gaia estão envolvidos em todas as iniciativas e em todas as práticas políticas, na área da Juventude, desde a Comissão Permanente, desde o Conselho Municipal da Juventude, desde a comunidade escolar, porque não faz sentido preparar um caminho sem a envolvência coletiva de todas as "juventudes". Que a Câmara tem falado com o tecido empresarial, no sentido de os sensibilizar para a importância da candidatura e dar a oportunidade aos jovens. Que se tem levado a efeito um conjunto de roteiros e que a Câmara tem o apoio do Senhor Presidente da República, do Senhor Primeiro-Ministro, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto e de todas as organizações nacionais juvenis. Disse ser importante o processo que a Câmara está a construir, porque o mesmo irá lançar sementes para que a juventude de Vila Nova de Gaia possa ter orgulho em viver e afirmar-se no concelho.

PONTO PRÉVIO Nº 2

O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro, disse que recentemente foi aprovada a taxa turística numa cidade do norte de Portugal e os proprietários dos estabelecimentos hoteleiros locais, ameaçaram levar a referida taxa a fiscalização do Tribunal Constitucional, invocando que a mesma é inconstitucional e que não é uma taxa, mas sim um imposto. Que esta situação poderá levar as Câmaras a repensar a sua posição e a sua situação financeira. Disse que a taxa de proteção civil terá sido declarada inconstitucional e, pelo que terá percebido, as Câmaras, em princípio, serão obrigadas a devolver o valor referente à referida taxa. Perguntou se esta questão já foi abordada ou não e, relativamente à taxa de proteção civil, se já teve evolução e se ainda há indemnizações a pagar e qual é a posição do Senhor Presidente sobre esta questão.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que a impugnação ou a perspetiva de impugnação, parece ter alguma razoabilidade, porque tem a ver com o aparente não cumprimento de um requisito obrigatório, que é o estudo económico-financeiro e, se assim for, a taxa nem sequer precisa de chegar ao constitucional, porque ela é ilegal por natureza. Que a questão que se coloca, é saber se se está a cobrar um imposto ou se está a cobrar uma taxa e a diferença é que o imposto não tem contrapartida direta, mas uma taxa tem, ou seja, quando se paga uma taxa, paga-se para ter um benefício. Que em Gaia, a taxa turística foi pensada para corresponder a uma contrapartida e os estudos económicos são muito claros e até já estão em execução nas suas contrapartidas, isto é, reconhecem que o volume de turistas é um record absoluto de número de visitantes das caves, na ordem de 1 milhão e 300 mil. Que existe um impacto do turismo muito significativo e, do ponto de vista da segurança e da limpeza urbana, tem implicações. Que a Câmara quantificou o impacto desta pegada turística num estudo económico e daí decorrer contrapartidas, isto é, a Câmara fica com o dinheiro para pagar ou comparticipar o pagamento de consequências decorrentes desta pegada turística.

O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro, perguntou se o processo relativo à taxa de proteção civil ainda não está encerrado e se ainda não há valores referentes a eventuais indemnizações.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse não existir nenhum impacto significativo, porque existiam impugnações de empresas que eram demandadas e que impugnavam e que não pagavam. Que, por outro lado, também é verdade que, a partir do início do seu 1º mandato, houve uma diretiva de que todos as situações dúbias seriam suspensas e, em bom rigor, pouco ou nada tem a devolver, porque também não cobrou.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 03 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 03 da reunião

pública de Câmara realizada em 03 de fevereiro de 2020.
Os Senhores Vereadores, Dr. José Joaquim Cancela Moura e Arq. José Valentim Pinto Miranda não votaram a aprovação da ata da reunião de Câmara de 03 de fevereiro de 2020, em virtude de não terem participado na mesma.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FILMAGENS NA VIA PÚBLICA, NA RUA CAMILO DE SOUSA SANTOS, NO DIA 25 DE JANEIRO, NO VALOR DE €400,00 (QUATROCENTOS EUROS), REQUERENTE: RTP – RÁDIO TELEVISÃO PORTUGUESA, SA

EDOC/2020/4129
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, proponho isenção total da taxa, pelo interesse do assunto na divulgação da cidade. 31.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção total do pagamento da taxa no valor de €400,00, pelo interesse do assunto na divulgação da cidade, nos termos propostos.

CEDÊNCIA GRATUITA DO ESPAÇO CORPUS CHRISTI, PARA A REALIZAÇÃO DE UM WORKSHOP INTERNACIONAL COM O TEMA "BIOMASS, BIOREFINERY AND BIOECONOMY", A REALIZAR NOS DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020, SOLICITADO POR ISLA GAIA

EDOC/2020/2080
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.31.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Espaço Corpus Christi, no valor de €184,50, para a realização de um workshop internacional com o tema "Biomass, Biorefinery and Bioeconomy", a realizar no dia 27 de fevereiro de 2020, solicitado por ISLA GAIA, nos termos informados.

PROPOSTA DE PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS DE ARQUITETURA PARA JOVENS ARQUITETOS, DA FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

EDOC/2020/6465
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Autorizo. À DMAF. À Câmara, 28.01.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a participação do Município de Vila Nova de Gaia no Programa Nacional de Bolsas de Arquitetura para Jovens Arquitetos, da Fundação da Juventude, aos seguintes níveis:
1. Financiamento de uma bolsa para o projeto que vier a ser desenvolvido no Município de Vila Nova de Gaia, no valor de €2.250,00;
2. Comparticipação nos custos da seleção e consultadoria do programa, no valor de €1.350,00;
3. Autorização para acesso ao arquivo do Município por parte dos jovens bolseiros, para além da disponibilidade de outros elementos escritos, fotográficos, etc, disponíveis, sem custos.

LISTA DEFINITIVA PARA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MÉRITO ACADÉMICO E DESPORTIVO "RICARDO QUARESMA" – LISTA DEFINITIVA

EDOC/2019/70455
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o cabimento e a lista definitiva para atribuição das Bolsas de Mérito Académico e Desportivo "Ricardo Quaresma", nos termos informados.

EIXO DE APOIO AO ARRENDAMENTO RESPEITANTE AO ANO DE 2020, NO ÂMBITO DO PROGRAMA GAIA + INCLUSIVA, NO VALOR DE €323.209,08 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVE EUROS E OITO CÊNTIMOS)

EDOC/2020/10251
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Eixo de Apoio ao Arrendamento respeitante ao ano de 2020, no âmbito do Programa Gaia + Inclusiva, no valor de €323.209,08 (trezentos e vinte e três mil duzentos e nove euros e oito cêntimos), nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL DE CONCEÇÃO PARA O GAIA – MUSEU 04.ADM.2020_GAIA-MUSEU
EDOC/2020/10359
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento e respetivo cabimento e aprovar a constituição do júri e as peças do procedimento, nos termos informados.
APOIO TÉCNICO DO MUNICÍPIO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FOLCLORE
EDOC/2020/11190
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo da competência conferida pelas alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º e das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara, nos prazos legalmente previstos e no âmbito da legislação em vigor, disponibilize os seus serviços técnicos para a elaboração e constituição da propriedade horizontal e posterior emissão da respetiva licença de utilização, do edifício onde se encontra instalada a sede da Federação Portuguesa de Folclore, nos termos informados.
FUNDAÇÃO EÇA DE QUEIROZ- REPRESENTANTE NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EDOC/2020/9102
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nomear a Senhora Vereadora da Cultura e Programação Cultura, Engª Paula Cristina Martins Carvalhal, como representante do Município de Vila Nova de Gaia, no Conselho de Administração de Fundação Eça de Queiroz, uma vez que este Município foi eleito, em reunião de 31 de janeiro de 2020, Presidente do Conselho de Curadores daquela entidade, para o triénio 2020-2022, nos termos propostos.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €57,97 (CINQUENTA E SETE EUROS E NOVENTA E SETE CÊNTIMOS), PARA DESLOCAÇÃO AO PORTO, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2020, SOLICITADO PELA ESCOLA BÁSICA DE ALDEIA NOVA
EDOC/2020/7430
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 04.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €57,97 (cinquenta e sete euros e noventa e sete cêntimos), para deslocação ao Porto, no dia 31 de janeiro de 2020, solicitado pela Escola Básica de Aldeia Nova, nos termos informados.
Saiu da reunião o Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues.
ADENDA AO ACORDO DE PARCERIA INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO TENDO EM VISTA O OBSERVATÓRIO SOCIAL DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2020/8728
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 10.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adenda ao Acordo de Parceria Institucional celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, tendo em vista o Observatório Social de Vila Nova de Gaia, nos termos apresentados.
Entrou na reunião o Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues.
PROTOCOLO DE ACORDO A CELEBRAR EN-

TRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E FERNANDO CARLOS MENDES SALDANHA DA SILVA GOMES, ÂNGELA MARIA MENDES SALDANHA DA SILVA GOMES, LUCINDA MARIA MENDES SALDANHA DA SILVA GOMES E CRISTINA FERNANDA MENDES SALDANHA DA SILVA GOMES TENDO EM VISTA AS CONDIÇÕES DE USUFRUTO DA SUPERFÍCIE A TÍTULO PROVISÓRIO E DA CEDÊNCIA FUTURA, NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DA RUA INFANTE DOM HENRIQUE, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2020/5204

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Protocolo de Acordo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Fernando Carlos Mendes Saldanha da Silva Gomes, Ângela Maria Mendes Saldanha da Silva Gomes, Lucinda Maria Mendes Saldanha da Silva Gomes e Cristina Fernanda Mendes Saldanha da Silva Gomes, tendo em vista as condições de usufruto da superfície a título provisório e da cedência futura, no âmbito da requalificação da Rua Infante Dom Henrique, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, nos termos protocolados.

ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO LOTE Nº 25 DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DA PALA, SITO NA RUA DAS FONTAINHAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES, A ANTÓNIO MANUEL MARTINS CANGALHAS E A CARLA PATRICIA DA SILVA TEIXEIRA, PELO VALOR DE €17.000,00 (DEZASSETE MIL EUROS)

EDOC/2019/20867

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 10.02.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adjudicação definitiva do lote n.º 25 da Urbanização da Quinta da Pala, sito na Rua das Fontainhas, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1442 e inscrito na matriz predial urbana 7726, a António Manuel Martins Cangalhas, NIF 208 593 675 e a Carla Patrícia da Silva Teixeira, NIF 244 777 810, pelo valor de 17.000,00 € (dezassete mil euros), retificando, desta forma, a deliberação de reunião de Câmara de 03 de junho de 2019, nos termos informados.

TRANSMISSÃO DA PARCELA DESAFETADA COM A ÁREA DE 210M2, A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO, A FAVOR DE JOSÉ MANUEL DUARTE, NO ÂMBITO DO PROC. º 934/84 – DAR SEM EFEITO A DELIBERAÇÃO DE 06.08.2018 – ATA Nº16

EDOC/2018/65716

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 10.02.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

a) dar sem efeito a deliberação de 06/08/2018 - ata nº 16 "Transmissão a título gratuito ou oneroso, a favor de José Manuel Duarte, no âmbito do processo nº 934//84";

b) Distratar a escritura pública nº 39 de 05/03/1985 entre o Município e José Manuel Duarte, relativa à cedência de uma parcela de terreno sita na Rua Tenente Valadim, freguesia de Canidelo, com a área de 210 m2, parte do descrito sob o nº 30197, a fls10, do Livro B - 78, agora descrição 6996, inscrita na matriz sob o artigo 653 urbano, agora artigo 3672 urbano da freguesia de Canidelo, parcela destinada a abertura de um arruamento, revertendo a mesma para a propriedade do requerente.

CEDÊNCIA DA PARCELA D, SITA NA RUA DAS MOUTADAS Nº 1004

EDOC/2019/45615

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 10.02.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência da parcela D, sita na Rua das Moutadas, nº 1004, conforme declaração de cedência e nos termos informados.

GAIA FUTURO – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO, CRL
EDOC/2018/36563
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 10.02.2020"
O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro perguntou se a Câmara não consegue fazer esta função em vez desta entidade e, talvez, de uma forma mais segura e centralizadora, porque tem-se falado de maus exemplos do passado e pensa que seria preferível este assunto ser gerido pela Câmara.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse haver o risco, mas a Câmara optou por um modelo cooperativo por três razões: Em 1º lugar, não se pode endividar; em 2º lugar, a cooperativa é um aglomerado de cooperadores que incluem basicamente organizações da economia social e, em 3º lugar, está-se a fundar uma cooperativa de interesse público, designada de Regie Cooperativa, que tem automaticamente, depois da sua aprovação, o estatuto de IPSS de acordo com a lei do movimento cooperativo. Que, numa altura em que se fala tanto de creches, de cuidados continuados e paliativos, surge, aqui, uma grande oportunidade de colocar o Município, via cooperativa, a gerir e administrar uma série destas respostas sociais, que tecnicamente o Município não pode fazer, porque não pode outorgar protocolos com a Segurança Social, enquanto que a cooperativa, enquanto IPSS, poderá outorgar protocolos para uma rede de creches no concelho. Que existe um objetivo instrumental, ou seja, a cooperativa dará os passos que a Câmara estiver disponível para dar e nunca acontecerá que a cooperativa possa ir para a banca, pelo que, não haverá lugar a endividamento e se houver lugar a compensação, é a Câmara que tem de a compensar. Que a opção do modelo cooperativo, em detrimento de empresa municipal, além dos riscos envolvidos numa empresa municipal, tem este lado de economia social, que vai permitir, a prazo, fazer acordos e protocolos com a Segurança Social e, já na próxima semana, admite estar disponível o diploma para consulta do processo de descentralização na área da ação social e, aquilo que se antevê, é que se vai ter responsabilidades ao nível dos serviços e da prestação de serviços e torna-se necessário ter entidades de suporte.
Deliberação:
Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a alteração do nome da Régie Cooperativa, passando a constar a criação da Cooperativa denominada "Gaia Futuro – Cooperativa de Interesse Público, CRL", retificando-se, assim, a deliberação da Assembleia Municipal ocorrida na reunião de 11 de dezembro de 2014, quanto ao ponto 1, mantendo-se inalterados os restantes pontos (ponto 2, 3 a) e b) da indicada reunião, nos termos informados.

REQUALIFICAÇÃO DA RUA DELFIM DE LIMA – 3ª FASE – ENTRE A RUA DO CRUZEIRO E A RUA 25 DE ABRIL – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DA MINUTA DO CONTRATO
EDOC/2018/60612
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 10.02.2020"
Deliberação:
Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1) Aprovar o teor do Relatório Final do qual, sucintamente, decorrem as seguintes propostas:
a) exclusão da proposta reportada pelo concorrente Civopal - Sociedade Construções e Obras Públicas Aliança, S.A., pelos fundamentos vertidos no ponto 4.1 do relatório preliminar;
b) adjudicação à proposta apresentada pelo concorrente Edilages S.A., pelo valor de 1.158.511,00€, (um milhão cento e cinquenta e oito mil quinhentos e onze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. Aprovar a minuta do contrato, na qual consta nova designação do Gestor do Contrato (Engª. Isabel Carvalho);
3. Autorizar que se notifique o concorrente classificado em 1º lugar para apresentação dos documentos de habilitação e caução, em montante correspondente a 5% do montante adjudicado.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCE-

DIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO, AO ABRIGO DO ARTº 51º, Nº 1, DA LEI Nº 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, PARA APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS, ATÉ AO MONTANTE DE €10.450.000,00 – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS – RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO

EDOC/2019/68649

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, retificar a deliberação de Câmara de 20 de janeiro de 2020 e aprovar a adjudicação da operação à CGD – Caixa Geral de Depósitos, SA e BPI – Banco Português de Investimento, SA, no montante de 5.222.500,00€ e 5.227.500,00, respetivamente, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

INDICADORES FINANCEIROS – FEVEREIRO 2020

EDOC/2020/10663

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

CONSTITUIÇÃO DO FUNDO FIXO DE CAIXA

EDOC/2020/1490

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a constituição do Fundo Fixo de Caixa – Receção do Parque Biológico, no valor de €50,00 (cinquenta euros), nos termos informados.

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO EMPREENDIMENTO D. ARMINDO LOPES COELHO – (BLOCOS 1 A 11) – DECISÃO DE CONTRATAR, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DEMAIS ELEMENTOS

EDOC/2020/816

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento e respetivo cabimento e aprovar a constituição do júri e as peças do procedimento, nos termos informados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A GLOBAL NOTÍCIAS, MEDIA GROUP, S.A. TENDO EM VISTA O CICLO DE CONFERÊNCIAS, NO VALOR DE €78.000,00 (SETENTA E OITO MIL EUROS)

EDOC/2020/8772

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Global Notícias, Media Group, S.A., tendo em vista o Ciclo de Conferências, no valor de €78.000,00 (setenta e oito mil euros), nos termos apresentados.

ADITAMENTO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO ACREDITA PORTUGAL TENDO EM VISTA O CENTRO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO EM VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2018/54826

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"

O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro disse enquadrar o presente assunto naquilo que é o âmbito da InovaGaia e faz-lhe alguma confusão saber que existe uma entidade apoiada pela Câmara e entidades paralelas a desenvolver o mesmo tipo de atividade. Disse que em outubro de 2018, aprovou-se em Câmara o primeiro apoio a esta entidade e era importante saber o que foi feito até momento e, nes-

tes casos e outros, haver um feedback daquilo que foi feito. Que quando existe a renovação de um apoio, entende ser importante saber qual o contributo dessa entidade e desse apoio para o nosso concelho.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, referiu-se a duas questões distintas: Em 1º lugar, a prestação de contas que se verifica aquando o terminus ou a renovação de um protocolo e existem relatórios, pelo que, fará chegar ao Senhor Vereador o relatório relativo à atividade de Associação Acredita Portugal, no âmbito do acordo de colaboração em causa. Que a questão levantada pelo Senhor Vereador tem todo o sentido e a Câmara está a atribuir uma pequena comparticipação para 4 anos, à Associação Acredita Portugal, de âmbito nacional, que ganhou um grande projeto no âmbito do PIS - Programa de Inovação Social, para desenvolver atividades em vários sítios do País com quem contratualizasse. Que a Inovagaia não beneficia da candidatura do PIS e teria de desenvolver os projetos à sua conta e, neste caso concreto, a Câmara paga uma pequena comparticipação, que é uma comparticipação nacional para aqueles que já têm o financiamento europeu venham a Gaia desenvolver a atividade. Que, neste caso concreto, a Câmara está a atribuir uma comparticipação de 20.000 euros para um trabalho que irá custar 200 ou 300.000 euros.
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar o aditamento ao Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a a Associação Acredita Portugal, tendo em vista o Centro de Inovação e Desenvolvimento de Atividades de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação em Vila Nova de Gaia, no valor de €20.000,00/ano, até 2023 (4 anos), nos termos apresentados.

AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO "TERREIRO DA VILA", PELO VALOR DE €220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL EUROS), DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO FUTURO "CENTRO CÍVICO DE GRIJÓ"

EDOC/2019/28199
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a aquisição do imóvel inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 790 e 792 da freguesia de Grijó, denominado "Terreiro da Vila", pelo valor de 220.000,00 (duzentos e vinte mil euros), destinada à construção do futuro "Centro Cívico de Grijó", nos termos informados.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁCTER URGENTE DE EXPROPRIAÇÃO DE NOVE PARCELAS, SITAS NA FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA, DESTINADAS AO PROJETO DE CRIAÇÃO DO CORREDOR BUS NA AVENIDA VASCO DA GAMA

EDOC/2019/57893
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o novo montante a atribuir ao superficiário da parcela G, no valor de €7.000,00, sita na freguesia de Oliveira do Douro, destinada ao projeto de criação do Corredor BUS na Avenida Vasco da Gama, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA VALENTE PERFEITO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2019/77683
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 10.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DAS COVINHAS E NA RUA DO CRUZEIRO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2019/33301
Foi presente o documento referido em epígra-

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 10.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal, nos termos informados.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA AZEVEDO MAGALHÃES, NA EXTENSÃO COMPREENDIDA ENTRE A ALAMEDA CONDE DE SAMODÃES E A RUA CAETANO DE MELO – FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO
EDOC/2019/46373
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 10.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal, nos termos informados.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA SANTA LUZIA, JUNTO À INTERSEÇÃO COM A RUA CASAIS DE CIDRA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
EDOC/2019/52758
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 10.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal, nos termos informados.
CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO SINGULAR PARA A REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (LOTES A E B)
EDOC/2020/10463
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 11.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento e aprovar a constituição do júri e as peças do procedimento, nos termos informados.
EMPREITADA CASA BARBOT – CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO INTEGRADO – DECISÃO DE CONTRATAR, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DEMAIS ELEMENTOS
EDOC/2020/10530
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 11.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento e aprovar a constituição do júri e as peças do procedimento, nos termos informados.
Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal, em cumprimento do artº 22º do DL 197/99, de 08.06, repristinado pela RES da AR nº 86/11, de 11 de abril.
EMPREITADA FÓRUM DE CIDADANIA DE LEVER – DECISÃO DE CONTRATAR, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DEMAIS ELEMENTOS
EDOC/2020/11117
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento e respetivo cabimento e aprovar a constituição do júri e as peças do procedimento, nos termos informados.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto, no que respeita à repartição de encargos, a aprovação da Assembleia Municipal.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA FEIRA MUNICIPAL DOS CARVALHOS NA ALAMEDA DA SENHORA DA SAÚDE E ARTÉRIAS CONTIGUAS (EM ZONAS NÃO RESIDENCIAIS) – UNIÃO DA FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, REESTRURURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DA AFURADA, REALIZAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS E APROVAÇÃO DA CALENDARIZAÇÃO PROPOSTA
EDOC/2020/9960
Foi presente o documento referido em epígra-

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 10.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:
- A instalação provisória da Feira Municipal dos Carvalhos na Alameda da Senhora da Saúde e artérias contíguas (em zonas não residenciais), União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, pelo período necessário à execução da empreitada prevista para o recinto da Feira referida;
- A reestruturação da Feira Municipal da Afurada;
- A realização dos seguintes procedimentos:
1. Hasta pública para atribuição de direitos de ocupação e exploração de lojas municipais;
2. Hasta pública para atribuição de direitos de ocupação e exploração de quiosques municipais;
3. Hasta pública para atribuição de direitos de ocupação para prestadores de serviços de restauração e bebidas - roulotes;
4. Atribuição, por ato público, de direitos de ocupação na Feira Municipal de Produtos Biológicos;
5. Atribuição, por ato público, de direitos de ocupação nas Feiras Municipais de Afurada, Arcozelo e Canidelo;
6. Atribuição, por ato público, de direitos de ocupação da via pública, para o exercício de venda ambulante de carácter sazonal;
7. Atribuição, por ato público, de direitos de ocupação da via pública para o exercício de diversas atividades económicas durante as festividades de S. João, Nossa Senhora do Pilar, Passagem do Ano 2020/2021 e S. Gonçalo 2021;
- Aprovação da calendarização proposta;
- Publicitação da realização dos procedimentos aprovados no sítio institucional do Município, na Internet e no Balcão do Empreendedor;
- Publicação da calendarização proposta no sítio institucional do Município, na Internet e no Balcão do Empreendedor.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018/2019 A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATÉ PARA APOIO À ATIVIDADE REGULAR, NO VALOR DE €1.500,00 (MIL E QUINHENTOS EUROS)
EDOC/2019/9509
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, revogar a deliberação de Câmara de 18.02.2019 que aprovou o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018/2019 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Federação Nacional de Karaté, para apoio à atividade regular, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) e aprovar o estorno da referida verba, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR CARLOS ALBERTO MOREIRA RIBEIRO – PROCº 6/20 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES
EDOC/2020/8365
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 04.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por Carlos Alberto Moreira Ribeiro – Processo nº 6/20 – CERT, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR MARIA JOÃO MENDES BARBOSA – PROCº 379/20 – CERT – FREGUESIA DA MADALENA
EDOC/2020/8360
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 04.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por Maria João Mendes Barbosa – Procº 379/20 – CERT, freguesia da Madalena, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR MARIA JOÃO MENDES BARBOSA – PROCº 378/20 – CERT – FREGUESIA DA MADALENA
EDOC/2020/8356
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 04.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por Maria João Mendes Barbosa – Procº 378/20 – CERT, freguesia da Madalena, nos termos informados.
PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR FERNANDO JORGE MENDES LOPES – PROCº 329/20 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
EDOC/2020/8339
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 04.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por Fernando Jorge Mendes Lopes – Procº 329/20 – CERT, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.
PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR JOÃO MIGUEL FERREIRA – PROCº 7160/19 – CERT – FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA
EDOC/2020/8327
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 04.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por João Miguel Ferreira – Procº 7160/19 – CERT – freguesia de São Félix da Marinha, nos termos informados.
PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR JOSÉ JOAQUIM CAPELA NOVAIS E OUTROS – PROCº 6793/19 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES
EDOC/2020/8320
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 04.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por José Joaquim Capela Novais e Outros – Procº 6793/19 – CERT, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, nos termos informados.
PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, NO MONTANTE GLOBAL DE €1.441,68 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM EUROS E SESSENTA E OITO CÊNTIMOS), PROC.º 45/19 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES, SOLICITADO PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2020/8580
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 04.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento da taxa de publicidade, no montante global de €1.441,68 (mil quatrocentos e quarenta e um euros e sessenta e oito cêntimos), Proc.º 45/19, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.
PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM ANDAIMES DE 37M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE LARGURA, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE DIAS), NO MONTANTE DE €1.480,00 (MIL QUATROCENTOS E OITENTA EUROS), PROC.º 110/16 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR CHAMALEON WAYS, LDA
EDOC/2020/10233

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 04.02.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução do pagamento da taxa de ocupação do espaço público com andaimes de 37m de comprimento e 1,00m de largura, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), no valor de €740,00 (setecentos e quarenta euros), correspondente a 50% do montante de €1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta euros), Proc.º 110/16 – PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por CHAMALEON WAYS, LDA, nos termos informados.

2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2020/10592
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 10.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos da Informação nº 2/DUP/2020 de 10.02.2020, o seguinte:
1. Dar início, nos termos do artigo 76º do Decreto-Lei nº 80/2015 (RJIGT), ao procedimento de 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia, fixando o prazo da sua elaboração em 24 meses;
2. Aprovar os respetivos termos de referência (ponto 3 da presente informação);
3. Sujeitar a Avaliação Ambiental, o procedimento de 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos do artigo 78º do RJIGT;
4. Fixar o período de participação pública preventiva em 45 dias, para formulação de sugestões ou apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração;
5. Aprovar o Relatório de Avaliação de Execução do PDM que acompanha esta proposta de deliberação, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 202º do RJIGT;
6. Enviar à Assembleia Municipal a deliberação que vier a ser tomada, bem como o Relatório de Avaliação de Execução do PDM, para conhecimento,

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ARU CIDADE DE GAIA, POR AJUSTAMENTO AOS LIMITES DA ARU VALADARES E AOS LIMITES DA ARU DEVESAS

EDOC/2020/10574
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 11.02.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a proposta de alteração da delimitação da ARU Cidade de Gaia, por ajustamento aos limites da ARU Valadares e aos limites da ARU Devesas, bem como, a minuta do aviso a publicar em Diário da República e do respetivo cronograma de procedimentos, nos termos informados.
Mais foi deliberação submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ARU DEVESAS E DE APROVAÇÃO DA RESPETIVA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA

EDOC/2020/10580
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 11.02.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a proposta de delimitação da ARU Devesas e respetiva ORU, bem como, a minuta do aviso a publicar em Diário da República e do respetivo cronograma de procedimentos, nos termos informados.
Mais foi deliberação submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ARU VALADARES

EDOC/2020/10563
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 11.02.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 vo-

tos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a proposta de delimitação da ARU Valadares, bem como, a minuta do aviso a publicar em Diário da República e do respetivo cronograma de procedimentos, nos termos informados.
Mais foi deliberação submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €3.433,13 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS EUROS E TREZE CÊNTIMOS), DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, NO VALOR DE €2.155,74 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO EUROS E SETENTA E QUATRO CÊNTIMOS) E DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO VALOR DE €290,00 (DUZENTOS E NOVENTA EUROS), PROC.º4950/18 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR FILIPE MANUEL XAVIER MATOS

EDOC/2020/9400
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 11.02.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa municipal de urbanização, no valor de €3.433.13 (três mil quatrocentos e trinta e três euros e treze cêntimos) e da taxa da licença de obras de construção, no valor de €2.155,74 (dois mil cento e cinquenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos) e indeferir o pedido de isenção da taxa de emissão de alvará de licença de obras, Proc.º4950/18 – PL, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, solicitado por Filipe Manuel Xavier Matos, nos termos informados.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE E BAR DO PARQUE BIOLÓGICO

EDOC/2020/10732
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento e respetivo cabimento e aprovar a constituição do júri e as peças do procedimento, nos termos informados.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DO PARQUE DA LAVANDEIRA

EDOC/2020/10896
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 12.02.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento e respetivo cabimento e aprovar a constituição do júri e as peças do procedimento, nos termos informados.

GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO EM

POSSE ADMINISTRATIVA DE HABITAÇÃO SOCIAL SITA NA TRAVESSA DA GÂNDARA, BLOCO 1 Nº 210 1º DTO-CENTRO – FREGUESIA DE VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2020/7063
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 04.02.2020"
Deliberação:
Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar, nos termos informados, o seguinte:
1. Emissão do Mandado de Posse Administrativa da Habitação sita na Travessa da Gândara, Bloco 1, nº 210, 1º Dtº - Centro, freguesia de Vilar do Paraíso, conforme minuta anexa à Informação nº 03-4428/JUR.HAB/19 de 21.01.2020, bem como, do Mandado de Notificação Edital a afixar na data em que for tomada a posse do bem imóvel, concedendo à ocupante e restante família, um prazo de 10 dias para proceder ao levantamento dos bens, sua propriedade, sob pena de, não o fazendo, serem os mesmos, considerados perdidos a favor do município;
2. Determinar a execução dos referidos procedimentos pela Polícia Municipal, fixando-se a

sua execução em data a determinar oportunamente com a referida força policial.

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

REVISÃO ORÇAMENTAL 2020 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL E CONTRATO-PROGRAMA

EDOC2020/10745

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara, 11.02.2020"

O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro, disse haver uma redução dos resultados líquidos, que resulta de uma redução das receitas dos resíduos sólidos urbanos e, em compensação, o subsídio à exploração aumenta cerca de 30.000 euros. Que existe uma alteração qualitativa do investimento, ou seja, houve uma inversão de decisão de investimento, em que se reduz cerca de meio milhão de investimento na reabilitação do edifício sede e, em contrapartida, esse meio milhão foi afeto a equipamentos administrativos e técnicos. Perguntou qual foi, em 2 meses, esta inversão tão grande de decisão de investimento e se com esta redução nos resíduos sólidos urbanos, prevê-se que o subsídio à exploração se irá manter-se e se as contas já estão devidamente consolidadas.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que se está a falar em 500.000 euros que estavam afetos à construção do edifício da nova sede das Águas de Gaia. Que a revisão do documento implicou a necessidade de redesenhar peças e o concurso e a execução sofrem um pequeno atraso. Que se retirou 500.000 euros no montante global que estava afeto à sede que, previsivelmente, não vão ser executados e afetou-se a uma série de coisas, como os contadores inteligentes, etc, ou seja, tudo na linha do investimento e não de despesas correntes. Que quando se está a fazer uma obra desta envergadura e a tentar cumprir o selo de certificação ambiental, há muita coisa que se faz, desfaz e se refaz de novo, porque trata-se de um edifício icónico e que não pode ter erros. No que diz respeito ao que a Câmara estima, é verdade que mantém-se os 3 euros, ou seja, a taxa obrigatória de lei, mas a verdade é com o recálculo em baixa que está a ser feito, acredita que 2020 não vai ser um ano com a mesma pujança financeira e económica de 2019, pelo que, não irá projetar nos instrumentos financeiros do Município e das empresas municipais, um crescimento espetacular, porque não estaria a ser coerente. Que existe, de facto, uma expectável redução, porque quanto mais se reduzir o consumo de água, mais se reduz a própria receita das Águas de Gaia. No que diz respeito à fatura, disse que a Câmara iniciou o processo de aplicação da ausência de taxa de resíduos sólidos e o mês de Janeiro gerou muita confusão, porque as pessoas estimam estar a receber em Janeiro a fatura de Janeiro e estão a receber em Janeiro ainda a fatura respeitante a uma fase de Dezembro, com o modelo de cálculo anterior, porque a deliberação tomada em reunião de Câmara e enviada para a ERSAR corrigida, já foi durante o mês de Janeiro, pelo que, não pode imputar diretamente ao dia um de Janeiro. Que para evitar dúvidas, o Município até ao final desta semana, vai disponibilizar um micro site, no site da Câmara e no site das Águas de Gaia, para que as pessoas possam gratuitamente fazer os seus cálculos, isto é, verificar quanto paga agora e quando estava a pagar anteriormente.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar os Instrumentos de Gestão Previsional para 2020, acompanhado dos respetivos pareceres do Revisor Oficial de Contas bem como, o Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e as Águas de Gaia, EM, SA, nos termos e para efeitos do artigo 47º, nº 5 e 7 da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, deu início à INTERVENÇÃO DOS MUNÍCIPES:

José Gaspar Ribeiro da Costa Sobral, freguesia de Canidelo - Referiu-se às carreiras da TRANSDEV e às supressões de horários em Vila Nova

de Gaia, com destino a Lourosa, perguntando se existe alguma possibilidade da Câmara celebrar um acordo com a referida empresa.
Paulo Alexandre da Silva Fonseca, freguesia de Paranhos, Porto – Teceu considerações gerais relativamente aos incêndios de Pedrogão e às suas consequências.
Inês Isabel Raposo Capelo, freguesia de Santa Marinha – Referiu-se à inscrição de Maria Júlia Gomes Vieira Leite na Gaiurb, em Maio de 2013, para obtenção de uma habitação social, o que não aconteceu até ao momento. Que em Março de 2019, Maria Júlia Gomes Vieira Leite foi despejada da sua habitação, a qual foi convertida em alojamento local, encontra-se desempregada e depende do Rendimento Social de Inserção. Perguntou qual o número de habitações sociais T1 disponíveis; quais os candidatos com prioridade relativamente à requerente Maria Júlia Gomes Vieira Leite, no que refere a habitações T1; qual a data previsível para o realojamento da Senhora em questão e qual a respetiva classificação detalhada.
Bruno Manuel Oliveira Garrido, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso – Teceu considerações relativamente ao aumento do turismo e à proliferação de alojamentos locais e hotéis em Vila Nova de Gaia, ao aumento do valor dos alugueres e à taxa turística.
Maria Júlia Gomes Vieira Leite, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso – Referiu-se ao Direitos Humanos e ao Direito à Habitação. Disse que se candidatou a uma habitação social há 7 anos e que até ao momento não lhe foi concedida.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, relativamente à questão levantada pelo Senhor José Gaspar Ribeiro da Costa Sobral disse que o Município tem a obrigação de ser interlocutor e porta-voz, mas não é uma área onde tenha poder de decisão. Que, neste momento, a entidade que tutela os transportes na Área Metropolitana, é a Autoridade Metropolitana de Transportes e o Município é parte do processo, mas não tem tutela sobre o mesmo, ainda mais numa concessão histórica que atravessa mais do que um Município. Que se verifica que algumas empresas começaram a fazer um processo de retração, fruto do concurso que foi lançado pela Área Metropolitana do Porto e que prevê, por exemplo, a manutenção da linha de Lourosa. Disse ser verdade que existe um processo de desvio de prioridades, por exemplo, para o transporte de maiores distâncias, por contrato ou por contratação, mais do que o cumprimento das carreiras. Que já há algum tempo, as empresas, inevitavelmente, funcionam na lógica do "quero, posso e mando", porque elas têm concessões que vêm dos anos 40 e dos anos 50, as quais têm sido renovadas anualmente e que não há uma tutela direta, ou seja, se pretender intervir, existe apenas um mecanismo de intervenção que é o Tribunal, porque não existe uma entidade que tenha o condão de, perante uma incapacidade destas, colocar outra carreira a funcionar ou outra empresa a gerir determinada linha. Que recentemente a Área Metropolitana lançou um novo concurso, que vai levar a uma concessão de 7 anos para novas empresas ou para as empresas já existentes, mas com regras muito diferentes, por exemplo, a Área Metropolitana vai controlar, ao dia, a operação e pode, desde multas à substituição de operador, incluindo a mobilizando da STCP para compensações. Disse que irá apresentar a questão junto da Área Metropolitana, para ela tentar analisá-la com a TRANSDEV.
Relativamente à questão colocada pelo Senhor Paulo Alexandre da Silva Fonseca, agradeceu a intervenção.
No que diz respeito à intervenção da Senhora D. Inês Isabel Raposo Capelo relativamente à questão da D. Maria Júlia Gomes Vieira Leite disse que dará a resposta diretamente à interessada, porque fez a sua intervenção na presente reunião. Relativamente aos pedidos solicitados, todos aqueles que não sejam pessoais, o próprio ou o seu representante, podem consultá-los na Gaiurb.
Relativamente à intervenção da Senhora D. Maria Júlia Gomes Vieira Leite disse que a mesma já foi atendida três vezes na Gaiurb, nomeadamente, em dezembro de 2016, em março de 2019 e em dezembro de 2019, pelo que, terá conhecimento da respetiva grelha de classificação.
Nada mais havendo a tratar, quando eram 11 horas e 10 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se

elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA e no nº. 1 do art.º 57º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2019.01.21.
E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

DESPACHO N.º 13/DAAA/2020

Considerando
A subdelegação de competências que me foi concedida pela Senhora Diretora de Departamento, Dra. Hermenegilda Cunha e Silva, através do despacho n.º 11/DAG/2020, de 11 de janeiro;
Que. de acordo com o estabelecido no supracitado despacho de subdelegação de competências, me foi concedida expressamente a faculdade de subdelegação
Assim,
1. Subdelego, de acordo com aprovação superior, na Técnica Superior Dra. Rita Cristina de Sousa Cabral as seguintes competências:
1.1. Autorizar a passagem de fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
1.2. Autenticar e certificar os documentos referidos em 1.1.
2. Ratifico os atos anteriormente praticados pelos referidos trabalhadores nas matérias agora subdelegadas
3. Revogo o meu Despacho número 10/DAAA/2019. de 15 de março.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 5 de fevereiro de 2020
O Chefe da Divisão Administrativa de Atendimento e Arquivo, José Melo

DESPACHO N.º 14/PCM/2020

Considerando que,
O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;
Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas;
A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 21 de outubro de 2017 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho n.º 50/PCM/2019, de 14 de novembro.
Assim,
Ao abrigo dos artigos 44°, 47° e 49° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36° do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação no Senhor Vice-Presidente, Eng.° Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, as seguintes competências:
1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:
1.1. Vias municipais e obras municipais
1.2. Oficinas municipais
1.3. Reabilitação urbana - Vila d'Este
1.4. Coordenação da atividade dos operadores de telecomunicações rede elétrica e rede de gás natural
1.5. Gestão, conservação e construção de equipamentos públicos
1.6. Adjunto do Presidente para a Mobilidade, Transportes e Energia
1.7. Portugal 2020, estudos e projetos
1.8. Adjunto do Presidente para a área do Planeamento Urbanístico e Política dos Solos e Licenciamento Urbanístico
1.9. Representante do Município na Gaiurb
1.10. Projetos municipais
2. Para no âmbito dos serviços referidos no número anterior:
2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos;
2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior;
2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares;
2.4. Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respetivos averbamentos;
2.5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (art.º.38°, n.º 3, al. e) do RJAL);
2.6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei (art.º 38°, n.°3, al. g) do RJAL);
2.7. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento ou formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, bem como efetuar os respetivos averbamentos (art.º.38°, n.°3, al. j) em) do RJAL);
2.8. Proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
2.9. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
2.10. Conceder licenças de ocupação da via pública;
2.11. Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
2.12. No âmbito do Código dos Contratos Públicos, as seguintes competências:
2.12.1. Autorizar a substituição da caução prestada, prevista no artigo 294°;
2.12.2. Autorizar a liberação parcial de cauções, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, alterado pela Lei n.º 83/2013, de 09 de dezembro;
2.12.3. Promover a publicitação de modificações objetivas aos contratos, nas condições previstas no n° 1 do artigo 315°;
2.12.4. Designar o Diretor de Fiscalização da Obra e o seu substituto, nos termos dos n.ºs. 2 e 4 do artigo 344°;
2.12.5. Consignar os locais onde os trabalhos devam ser executados, nos termos dos artigos 356° e seguintes;

2.12.6. Decidir sobre a suspensão da execução dos trabalhos nos casos previstos no artigo 365° e, ainda autorizar a suspensão de execução dos trabalhos nas condições previstas no artigo 367°;
2.12.7. Proceder à medição de todos os trabalhos executados, conforme decorre do artigo 387°;
2.12.8. Corrigir erros de medição, nas condições previstas no artigo 390°;
2.12.9. Proceder às receções provisória e definitiva das obras previstas, respetivamente, nos artigos 395° e 398°;
2.12.10.Decidir sobre reclamação apresentada pelo empreiteiro quanto ao conteúdo da conta final, conforme previsto no n° 3 do artigo 401°;
2.12.11. Promover as notificações relativas à ordem, previamente aprovada, de execução de trabalhos a mais, de serviços a mais e de trabalhos de suprimentos de erros e omissões, prevista respetivamente no n.º 1 do artigo 371°, alínea a), do n.º 3 do artigo 372°, n° 2 do artigo 454° e n.º 1 do artigo 376°;
2.12.12. Promover as notificações relativas à ordem previamente aprovada, de supressão de trabalhos ou serviços a menos, prevista no n.º 3, do artigo 379°;
2.12.13. Promover a notificação relativa à convocatória para a realização de vistoria para receção provisória e definitiva prevista, respetivamente, no n.º 3 do artigo 394° e n.º 6 do artigo 398°;
2.12.14. Aprovar os documentos exigidos no Programa de Procedimento/Convite, e entregues pelo adjudicatário, no âmbito das condições de segurança e de saúde no trabalho.
2.13. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
2.14. Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
2.15. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
2.16. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios.
3. Na qualidade de Vereador Adjunto do Presidente para a área do planeamento urbanístico, politica de solos e licenciamento urbanístico:
3.1. Praticar os atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a seguir elencados:
3.1.1. Conceder as licenças previstas no n.º 2, do artigo 4º, conjugado com os artigos 23° e 88°;
3.1.2. Na fase de saneamento e apreciação liminar dos processos administrativos relativos a operações urbanísticas, apreciar e decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar à sua conclusão, proferir despacho de rejeição liminar, bem como de aperfeiçoamento do pedido;
3.1.3. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confira esse direito e efetuar os respetivos averbamentos;
3.1.4. Decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo na execução da obra, nos termos do disposto no artigo 58°;
3.1.5. Decidir sobre a conformidade das telas finais o projeto de arquitetura, nas situações de não sujeição a controlo prévio municipal, para efeitos de concessão de autorização de utilização;
3.1.6. Decidir sobre o pedido de concessão de autorização de utilização (art.º 4º, n.º 5, art.º 5º, n.º 3 e art.º 64° do RJUE);
3.1.7. Promover a emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque, nos termos do n.º 9 do artigo 6º;
3.1.8. Emitir parecer prévio, não vinculativo, sobre as operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 7º;
3.1.9. Emitir informação prévia, nos termos e limites fixados nos artigos 14° e 16°;
3.1.10. Decidir sobre o projeto de arquitetura, nos termos do disposto nos artigos 20° e 21°;
3.1.11. Decidir sobre os pedidos de alteração à licença, de acordo com o artigo 27°;
3.1.12. Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 65°;
3.1.13. Alterar as condições da licença ou de autorização da operação de loteamento desde que tal alteração se mostre necessária à execução de instrumentos de planeamento territorial ou outros instrumentos urbanísticos, nos ter-

mos previstos no artigo 48°;
3.1.14. Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49°;
3.1.15. Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 53°;
3.1.16. Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 4, do artigo 54°;
3.1.17. Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59°;
3.1.18. Designara comissão para a realização de vistoria, e notificação da data desta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 65°;
3.1.19. Autorizar a certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3, do artigo 66°;
3.1.20. Determinar a publicitação da emissão de alvará de loteamento, de acordo com o n.º 2 do artigo 78°;
3.1.21. Proceder à apreensão do alvará cassado, nos termos do n.º 4 do artigo 79°;
3.1.22. Declarar a caducidade e revogar a licença, a comunicação prévia ou a autorização de operações urbanísticas, nos termos previstos nos artigos 71°, n.º 5 e 73° n.º 2;
3.1.23. Promover a execução de obras, nos termos previstos no artigo 84°, n.º 1;
3.1.24. Acionar as cauções, nos termos previstos no artigo 84°, n.º 3;
3.1.25. Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no artigo 84°, n.º 4;
3.1.26. Emitir oficiosamente alvará, nos termos previstos no artigo 84°, n.º 4 e 85°, n.º 9;
3.1.27. Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86°;
3.1.28. Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87°;
3.1.29. Conceder licença especial ou admissão de comunicação prévia para obras inacabadas, nos termos do artigo 88°;
3.1.30. Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110°;
3.1.31. Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no artigo 117º, n.º 2;
3.1.32. Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119°;
3.1.33. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120°;
3.1.34. Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística nos termos previstos no artigo 126°;
3.1.35. Autorizar o registo de inscrição de técnicos (art.º 38°, n.º 3, al. c) do RJAL);
3.1.36. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros de obra (art.º 38°, n.º 3, al. d) do RJAL);
3.1.37. Determinar a posse administrativa com vista à execução de medidas da legalidade urbanística (art.º 107°);
3.1.38. Embargar e adotar as medidas de reposição da legalidade, incluindo a demolição de quaisquer obras, construções, edificações ou outras operações urbanísticas, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:
3.1.38.1. Sem licença ou em falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
3.1.38.2. Com violação das normas legais, dos regulamentos, de posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;
3.1.39. Ordenar a cessação de utilização de edifícios ou frações, nos termos do disposto no art.º.109°;
3.2. No âmbito do regime jurídico de reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal (RJRUAUGI), as competências previstas artigos lo, 9o, 19° a 26°, 28°, 29°, 31°, 35° e 54°, da Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, na sua atual redação dada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, designadamente:
3.2.1. Delimitar o perímetro e fixar, por sua iniciativa, a modalidade de reconversão das AUGI existentes na área do município;
3.2.2. Alterar o processo e a modalidade de reconversão, nos termos previstos do artigo 35°, a requerimento do interessado;
3.2.3. Emitir parecer favorável relativamente à

celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos.

3.3. No âmbito do Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos (RJIEFET), as competências previstas nos artigos 22°, n.º 2, als. a), b) e c), 33°, n.º 2, 36°, n.º 2, 39°, n.º 1, 68°, n.º 2, 70°, n.º 1, al. b) e art.º 75°, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, designadamente:

3.3.1. Fixar a capacidade máxima e atribuir classificação a diversas tipologias de empreendimentos turísticos, designadamente as constantes das alíneas a), b) e c), do n.º 2, do artigo 22°;

3.3.2. Proceder à cassação e apreensão do respetivo alvará, quando caducada a autorização de utilização para fins turísticos, por iniciativa própria ou a pedido do Turismo de Portugal, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 33° e do n.º 2 do artigo 68°;

3.3.3. Efetuar a auditoria de classificação, nos termos do n.º 2 do artigo 36°;

3.3.4. Decidir sobre a dispensa dos requisitos exigidos para a atribuição da classificação, nos termos do n.º 1 do artigo 39°;

3.3.5. Proceder à reconversão da classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 75°.

3.4. Exercer as competências previstas nos artigos 10°, n.º 2 e 13°, n.º 5 do Dec-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, designadamente:

3.4.1. Nos casos em que se preveja a realização de projetos de utilidade pública ou privada no local indicado pelo requerente para a instalação da sua infraestrutura de suporte, conceder uma autorização limitada válida até à realização daqueles projetos e notificar o titular da autorização para, dentro de um prazo não inferior a 60 dias, remover integralmente a estação em causa;

3.4.2. Determinar a suspensão preventiva e imediata da utilização e funcionamento das estações de radiocomunicações quando estas não cumpram os níveis de referência fixados nos termos do n.º 1 do artigo 11°;

3.5. Do exercício da atividade industrial e sistema da indústria responsável (SIR), exercer as competências cuja decisão caiba à Câmara Municipal, relativas à emissão das licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres, atos permissivos ou não permissivos necessários à instalação e exploração do estabelecimento industrial, após notificação pelo "Balcão do Empreendedor", nos termos e com os limites do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio;

3.6. Do regime jurídico do licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimentos de combustíveis, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 389/2007, de 30 de novembro, 31/2008, de 25 de fevereiro, 195/2008, de 6 de outubro, 217/2012, de 9 de outubro e Lei n.º 15/2015 de 16 de fevereiro, a seguir discriminadas:

3.6.1. Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, nos termos do artigo 5.°;

3.6.2. Autorizar a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50m3;

3.6.3. Nomear a comissão de vistorias, nos termos do artigo 12°;

3.6.4. Promover a realização de inspeções periódicas, nos termos do n.º 9 do artigo 19. °;

3.6.5. Pugnar pela aplicação de medidas cautelares e respetiva cessação, nos termos do artigo 20. °;

3.6.6. Proceder aos processos de inquérito e ao registo de acidentes nas instalações bem como a comunicação e demais informações, às autoridades responsáveis, nos termos dos artigos 30.º e 31.º;

3.6.7. Decidir sobre reclamações, nos termos do artigo 33°.

3.7. Do regime jurídico de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, as competências previstas no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 320/2002 de 28 de dezembro que, tanto podem ser exercidas diretamente pelos serviços

municipais, ou, por intermédio de entidades inspetoras (EI), reconhecidas pela
Direção Geral de Energia (DGE), designadamente:
3.7.1. Efetuar inspeções periódicas e reinspecções às instalações;
3.7.2. Efetuar inspeções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou, a pedido fundamentado dos interessados;
3.7.3. Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações;
3.7.4. Decidir sobre todos os procedimentos necessários ao pleno exercício destas competências, incluindo a fiscalização.
3.8. Do regime jurídico das instalações desportivas de uso público, as seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio):
3.8.1. Emitir alvará de autorização de utilização do prédio ou fração onde
pretendem instalar-se as instalações desportivas;
3.8.2. Fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público nas instalações desportivas de base, em função da respetiva tipologia e em conformidade com as normas técnicas e de segurança;
3.8.3. Remeter ao IDP, I. P., até ao final do 1. ° trimestre de cada ano, a lista dos alvarás de autorização de utilização de instalações desportivas emitidos;
3.9. No âmbito do regime de instalação e funcionamento dos recintos com diversões aquáticas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 65/1997, de 31 março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2012, de 10 de abril, as seguintes competências:
3.9.1. Conceder alvará de autorização de utilização;
3.9.2. Nomear representante para efeitos de vistoria, nos termos dos artigos 12. ° e 21.
3.10 No âmbito do regime jurídico da instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos de natureza não artística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto seguintes competências:
3.10.1. Designar dois técnicos devidamente habilitados para comporem a comissão necessária à realização de vistoria, nos termos do n.º 2 do artigo 11. °;
3.10.2. Convocar os representantes que fazem parte da comissão de vistoria nos termos do n.º 2 do artigo 11. °.
4. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:
4.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
4.2. Justificar ou injustificar faltas;
4.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.
5. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.
6. Este Despacho tem efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019, revogando o meu despacho n.º 44/PCM/2017, de 27 de outubro.
7. Ratifico todos os atos praticados pelo Senhor Vereador entre o dia 14 de novembro de 2019 e a data do presente Despacho.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia 10 de fevereiro de 2020
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 15/PCM/2020

Considerando que,
O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;
Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;
Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e,

bem assim, incumbi-los de tarefas específicas;
A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 21 de outubro de 2017 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho n.º 50/PCM/2019, de 14 de novembro de 2019.
Assim,
Ao abrigo dos artigos 44°, 47° e 49° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36° do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação no Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, as seguintes competências:
1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:
1.1. Desporto e dinamização desportiva:
1.2. Associativismo desportivo;
1.3. Jogos Juvenis;
1.4. Projetos desportivos municipais: construção e conservação;
1.5. Atividades económicas e Desenvolvimento económico;
1.6. Empreendedorismo;
1.7. Parques empresariais;
1.8. Proteção civil e Segurança (Bombeiros, Polícia Municipal);
1.9. Turismo e Turismo de saúde.
1.10. Projetos Municipais.
2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:
2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos.
2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior.
2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.
3. No âmbito do desporto e dinamização desportiva, e sem prejuízo das competências atribuídas ao Vereador responsável pelas Obras Municipais:
3.1. Promover um programa de promoção e desenvolvimento da generalização da prática da atividade física; da prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei.
3.2. Desenvolver uma política integrada de infraestruturas e equipamentos desportivos com base em critérios de distribuição territorial equilibrada, de valorização ambiental e urbanística e de sustentabilidade desportiva e económica, visando a criação de um parque desportivo diversificado e de qualidade em coerência com uma estratégia de promoção de atividade física e desportiva, nos seus vários níveis e para todos os escalões e grupos de população.
3.3. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos desportivos.
3.4. Efetuar e manter atualizado o registo das instalações desportivas disponíveis no concelho em sistema de informação disponibilizado pelo IDP, I. P.
3.5. Fixar o horário de funcionamento e os períodos de encerramento;
3.6. Interromper ou não autorizar a utilização dos espaços cedidos, nos termos do disposto na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 141/2009 de 16 de junho.
3.7. Condicionar o acesso às instalações por zonas ou na sua totalidade.
3.8. Autorizar o pedido de atribuição de espaços e ou equipamentos para fins não desportivos.
3.9. Autorizar excecionalmente e devidamente justificado o acompanhamento de crianças no decorrer das aulas.
4. No âmbito das atividades económicas e desenvolvimento económico, previstas na Lei n.º 10/2015, de 15 de janeiro, no Despacho de Qualificação IPQ n.º 5/95 e respetivo anexo e, ainda nos artigos 6o, T, n.º 1, 8o, n.º 1 29° e 46°, n.º 1, do Dec-Lei n ° 310/2002, de 18 de Dezembro, com a última redação dada pelo Lei n.º 105/2015, de 25/08, e sem prejuízo das competências atribuídas a outros Vereadores; as seguintes competências:
4.1. Emitir permissão administrativa nos casos

em que a Câmara seja a autoridade competente para sua emissão.
4.2. Designar o gestor do procedimento para cada procedimento, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados.
4.3. Na gestão e exploração de mercados municipais:
4.3.1. Proceder à atribuição dos espaços de venda.
4.3.2. Declarar a caducidade das licenças de ocupação, nos casos previstos no respetivo regulamento municipal.
4.4. No comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes:
4.4.1. Proceder à atribuição dos espaços de venda.
4.4.2. Autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos, no espaço público ou privado.
4.4.3. Autorizar a realização de eventos pontuais ou imprevistos e que impliquem alteração do mapa referido.
4.4.4. Definir locais ou zonas para o exercício do comércio a retalho exercido por vendedores ambulantes.
4.4.5. Declarar a caducidade das licenças de ocupação, nos casos previstos no respetivo regulamento municipal.
4.5. No comércio por grosso não sedentário:
4.5.1. Proceder à atribuição dos espaços de venda.
4.5.2. Autorizar a realização de eventos que congreguem os agentes económicos do comércio grossista, no espaço público ou privado.
4.6. Autorizar a realização de feiras por entidades privadas, no espaço público ou privado.
4.7. Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária:
4.7.1. Proceder à atribuição dos espaços de venda.
4.7.2. Autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos, no espaço público ou privado.
4.8. A gestão dos quiosques municipais, incluindo a atribuição dos direitos de ocupação e exploração.
4.9. No âmbito da metrologia legal:
4.9.1. Promover a primeira verificação e verificação periódica dos seguintes equipamentos:
4.9.1.1. Instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, semiautomático e não automático.
4.9.1.2. Massas.
4.9.1.3. Contadores de tempo.
4.9.1.4. Parcómetros.
4.10. No âmbito das atividades diversas:
4.10.1. Conceder e revogar, nos termos legalmente fixados, as licenças relativas ao exercício das atividades de venda ambulante de lotaria, de arrumador de automóveis, de realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo, da realização de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre e das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares.
4.10.2. Garantir a fiscalização nos termos do n.º 1, do artigo 52°, em articulação com o Senhor Vereador responsável pela fiscalização e vistorias administrativas.
5. No âmbito da proteção civil e segurança, as seguintes competências:
5.1. Presidir ao Conselho Municipal de Segurança.
5.2. Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública, com competência no domínio da Proteção Civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.
5.3. Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou outros deliberados pelo executivo.
5.4. Quanto às medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra incêndios, e em articulação com o Senhor Vereador, Dr. Manuel Monteiro, as seguintes competências previstas nos artigos nos artigos 15°, 21. °, 29. ° n° 2, e 37. ° do Decreto-Lei

n.º 124/2006,
de 28 de junho, na sua redação atual dada pela Lei n.º 76/2017, de 17/08, retificada pela Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 02/10:
5.4.1. Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos relativos ò gestão do combustível das florestas, fixando um prazo adequado para o efeito.
5.4.2. Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada.
5.4.3. Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização de medidas preventivas contra incêndios, fixando um prazo adequado para o efeito.
5.4.4. Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização das medidas preventivas, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada.
5.4.5. Conceder autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, exceto balões com mecha acesa e quaisquer tipos de foguetes.
5.4.6. Elaborar e alterar planos municipais de defesa da floresta contra incêndios e propor a sua aprovação à Câmara Municipal.
6. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:
6.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço.
6.2. Justificar ou injustificar faltas.
6.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.
7. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.
8. Este Despacho tem efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019, revogando o meu despacho n.º 46/PCM/2017, de 27 de outubro.
9. Ratifico todos os atos praticados pelo Senhor Vereador entre o dia 14 de novembro de 2019 e a data do presente Despacho.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 10 de fevereiro de 2020
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 16/PCM/2020

Considerando que,
O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;
Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;
Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas especificas;
A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 21 de outubro de 2017 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho n.º 50/PCM/2019, de 14 de novembro.
Assim,
Ao abrigo dos artigos 44°, 47° e 49° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36° do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação no Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, as seguintes competências:
1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:
1.1. Administração geral municipal;
1.2. Vereador Adjunto do Presidente para a área das finanças e pagamentos;
1.3. Pessoal, CCD e Associativismo municipal;

1.4. Programa municipal de apoio a estágios profissionais remunerados;
1.5. Equipamentos e serviços de Saúde (projetos e equipamentos);
1.6. Fiscalização municipal e vistorias administrativas;
1.7. Coordenação das parcerias e relacionamento com as confissões religiosas;
1.8. Projetos municipais.
2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:
2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos.
2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior.
2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.
3. No âmbito da administração geral municipal:
3.1. Os poderes para despachar todo o expediente de quaisquer serviços relativo a:
3.1.1. Emissão de alvarás.
3.1.2. Publicação de editais, avisos e anúncios.
3.1.3. Mandados de notificação.
3.1.4. Autos de declarações.
3.2. A competência para outorgar contratos em representação do Município.
4. Na qualidade de Vereador Adjunto do Presidente para as áreas das finanças e pagamentos as seguintes competências:
4.1. Comunicar anualmente às entidades legalmente competentes, e no prazo legal. o valor fixado da taxa do IMI e da Derrama.
4.2. Assinatura de recibos para enviar a outras entidades.
4.3. Assinatura de certidões.
4.4. Assinatura de ordens de pagamento, requisições externas contabilísticas, cheques e precatórios cheques.
4.5. Assinatura dos resumos diários de tesouraria.
4.6. Autorizar a anulação de débitos ao tesoureiro quando debitados em duplicado.
5. No âmbito do pessoal, CCD e associativismo municipal:
5.1. Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos afetos aos serviços municipais, desde que não delegados noutros vereadores, incluindo a instrução de todos os processos conducentes ao recrutamento de pessoal, seja qual for a respetiva forma de prestação de trabalho, com a exceção do início e conclusão do respetivo procedimento, da renovação de contratos e bem assim, o recrutamento e nomeação de cargos dirigentes que ficam dependentes de prévio despacho de deferimento do Presidente da Câmara.
5.2. Para no âmbito do número anterior praticar, designadamente, os seguintes atos:
5.2.1. Autorizar a mobilidade interna de funcionários entre serviços que não pertençam à mesma Direção Municipal e na inexistência da mesma que não pertençam ao mesmo Departamento/Divisão Municipal, bem assim como a mobilidade intercarreiras e intercategorias.
5.2.2. Decidir, nos termos da lei e instrumento de regulamentação coletiva em matéria de duração e horário de trabalho, bem assim como no que diz respeito ao regime do trabalhador estudante.
5.2.3. Decidir quanto à celebração de acordos de cedência de interesse público nos termos do art.º.241° e seguintes da Lei de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
5.2.4. Decidir quanto à cessação de contrato de trabalho, por acordo com o trabalhador, nos termos do art.º 295° e seguintes da Lei de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.
5.2.5. Autorizar a prestação de trabalho suplementar.
5.2.6. Conceder licenças sem remuneração.
5.2.7. Praticar todos os atos relativos à aposentação dos funcionários.
5.2.8. Praticar todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço.
5.2.9. Exonerar os funcionários do quadro, a pedido dos interessados.
5.2.10. Aprovação de ajudas de custo e transporte.
5.2.11. Formação - autorização para frequência de ações de formação.

5.2.12. Autorização para estágios de formação profissional.
5.2.13. Autorização para estágios curriculares.
5.2.14. Autorização de pagamento de vencimentos, abonos e das inscrições em cursos de formação, com ou sem custos.
5.2.15. Assinatura de despachos de nomeação, com exceção dos referentes a dirigentes.
5.2.16. Assinatura de termos de posse de pessoal dirigente, assinatura de contratos de trabalho por tempo indeterminado e determinado a termo certo e incerto.
5.2.17. Acrescentar a assinatura de estágios curriculares.
5.2.18. Assinatura de contratos-programa no âmbito de programas ocupacionais.
5.2.19. Assinatura de avisos e editais referentes a procedimentos concursais.
5.2.20. Presidir ao júri de concursos externos e de ofertas públicas de emprego.
5.2.21. Proceder à homologação da avaliação de desempenho dos dirigentes intermédios do Município.
5.2.22. Proceder à homologação da avaliação de desempenho dos trabalhadores municipais, que não se encontram afetos a qualquer direção municipal.
6. No âmbito da fiscalização municipal e vistorias administrativas, e em articulação com o Senhor Vice-Presidente Eng.° Patrocínio Azevedo e com o Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar:
6.1. Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por Lei, nos termos por esta definidos.
6.2. Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuados por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:
6.2.1. Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes.
6.2.2. Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.
6.3. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas.
6.4. Determinar a execução de obras de conservação nos termos previstos no artigo 89°, n.º 2 e artigo 90°, do RJUE.
6.5. Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no artigo 89°, n.º 3, e artigo 90°, do RJUE.
6.6. Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no artigo 90. °, n. °1, do RJUE.
6.7. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91, do RJUE.
6.8. Ordenar o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos 92° e n.ºs 2,3 e 4 do artigo 109°, do RJUE.
6.9. Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no artigo 94°, n.º 5, do RJUE.
6.10. Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou autorização, nos termos previstos no artigo 105°, n.º 3, do RJUE.
6.11. Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos definidos por esta, abrangendo as competências em matéria de segurança contra os riscos de incêndio em edifícios, previstas no artigo 24°, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro.
6.12. No âmbito do Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro, as seguintes competências:
6.12.1. Promover a fiscalização do cumprimento do disposto no Regulamento, nos termos do seu artigo 35°.
6.12.2. Ordenar, nos termos do artigo 38°, as medidas cautelares adequadas a eliminar eventuais situações de risco de segurança dos utilizadores, designadamente:
6.12.2.1. A apreensão e selagem do equipamento.
6.12.2.2. A interdição de acesso ao equipamento, após notificação dirigida ao responsável do mesmo.
6.12.2.3. A suspensão imediata do funcionamen-

to do espaço de jogo e recreio quando forem detetadas faltas de conformidade que, pela sua gravidade, sejam suscetíveis de colocar em risco a segurança dos utilizadores ou de terceiros.
6.13. No âmbito do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com a última redação dada pelo Lei n.º 105/2015, de 25/08, promover a fiscalização nos termos do n.º 1, do artigo 52°.
7. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:
7.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço.
7.2. Justificar ou injustificar faltas.
7.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.
8. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.
9. Este Despacho tem efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019, revogando o meu despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro.
10. Ratifico todos os atos praticados pelo Senhor Vereador entre o dia 14 de novembro de 2019 e a data do presente Despacho.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 10 de fevereiro de 2020
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 17/PCM/2020

Considerando que,
O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;
Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;
Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas;
A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 21 de outubro de 2017 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho n.º 50/PCM/2019, de 14 de novembro.
Assim,
Ao abrigo dos artigos 44°, 47° e 49° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36° do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação na Senhora Vereadora Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal, as seguintes competências:
1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:
1.1. Cultura e programação cultural;
1.2. Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Gaia;
1.3. Auditórios municipais;
1.4. Biblioteca Municipal e polos locais;
1.5. Património cultural;
1.6. Agenda 21 Local;
1.7. Projetos municipais;
2. Para no âmbito dos serviços referidos no número anterior:
2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e
executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e
orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos.
2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior.
2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.
2.4. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município.
3. No âmbito dos equipamentos culturais, in-

cluindo o Solar dos Condes de Resende as seguintes competências:
3.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos àqueles equipamentos, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos.
3.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa.
4. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:
4.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço.
4.2. Justificar ou injustificar faltas.
4.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.
5. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.
6. Este Despacho tem efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019, revogando o meu despacho n.º 48/PCM/2017, de 27 de outubro.
7. Ratifico todos os atos praticados pela Senhora Vereadora entre o dia 14 de novembro de 2019 e a data do presente Despacho.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 10 de fevereiro de 2020
O Presidente da Câmara (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 18/PCM/2020

Considerando que,
O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;
Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;
Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos
Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas;
A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 21 de outubro de 2017 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho n.º 50/PCM/2019, de 14 de novembro.
Assim,
Ao abrigo dos artigos 44°, 47° e 49° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36° do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação no Senhor Vereador Arq. José Valentim Pinto Miranda, as seguintes competências:
1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:
1.1. Reabilitação urbana, projetos e candidaturas - Centro Histórico
1.2. Gestão do Património Imobiliário Municipal
1.3. Ambiente urbano e espaço público
1.4. Jardins e espaços verdes e coordenação da atividade do Parque Biológico
1.5. Salubridade pública
1.6. Plataforma de acolhimento e Tratamento Animal (PATA)
1.7. Representante do Município nas Águas de Gaia
1.8. Sistemas de videovigilância no Centro Histórico
1.9. Projeto de classificação de Gaia/Caves do Vinho do Porto a Património da Humanidade
1.10. Projetos municipais
2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:
2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos.
2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior.

2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.
3. No âmbito da gestão do património imobiliário municipal:
3.1. Administrar o domínio público municipal.
3.2. Promover todas as ações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação.
3.3. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, bem como a registos de qualquer outra natureza.
3.4. Alienar os bens móveis que se tomem dispensáveis nos termos da lei.
3.5. Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis.
4. No âmbito do ambiente urbano e espaço público:
4.1. Quanto ao Regulamento Geral do Ruído, publicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, corrigido pela retificação n.º 18/2007, de 14 março, e alterado pelo Decreto Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, e legislação complementar, Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho e o Decreto-Lei n.º 96/2008, de 09 de junho, as seguintes competências:
4.1.1. Remeter informação acústica relevante (mapa de ruído e relatório sobre o ambiente acústico) à Agência Portuguesa do Ambiente.
4.1.2. Elaborar mapas de ruídos para efeitos do disposto no artigo 7°.
4.1.3. Elaboração e implementação de planos municipais de redução de ruído.
4.1.4. Emissão de Licenças Especiais de Ruído.
4.1.5. Fiscalização do cumprimento dos requisitos acústicos em todas as atividades cujo licenciamento e/ou autorização de utilização/funcionamento seja da competência da Câmara Municipal.
4.1.6. Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar danos graves para a saúde humana e bem-estar das populações.
5. No âmbito da plataforma de acolhimento e tratamento animal (PATA), as competências previstas no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 265/2007, de 24 de julho, 255/2009, de 24 de setembro. 260/2012, de 12 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, nomeadamente:
5.1. Executar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão de suspensão da atividade ou encerramento do alojamento;
5.2. Proceder à recolha, captura e ao abate compulsivo de animais de companhia, sempre que seja indispensável, sem prejuízo das competências e das determinações emanadas da DGAV nessa matéria.
5.3. Determinar a alienação de animais não reclamados, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por cedência gratuita quer a particulares quer a instituições zoófilas devidamente legalizadas e que provem possuir condições adequadas para o alojamento e maneio dos animais.
5.4. Promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos vadios ou errantes.
5.5. Autorizar a venda de animais de companhia em feiras e mercados nos termos da legislação aplicável, em articulação com o Vereador responsável pelos serviços de feiras e mercados.
6. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:
6.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço.
6.2. Justificar ou injustificar faltas.
6.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.
7. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.
8. Este Despacho tem efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019, revogando o meu despacho n.º 49/PCM/2017, de 27 de outubro.
9. Ratifico todos os atos praticados pelo Senhor Vereador entre o dia 14 de novembro de 2019 e a data do presente Despacho.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 10 de fevereiro de 2020
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 19/PCM/2020

Considerando que,

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas;

A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 21 de outubro de 2017 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho n.º 50/PCM/2019, de 14 de novembro.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 44°, 47° e 49° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36° do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação no Senhor Vereador Dr. Elísio Ferreira Pinto, as seguintes competências:

1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:

1.1. Associativismo e eventos

1.2. Modernização administrativa e descentralização

1.3. Orçamento Participativo

1.4. Juventude e voluntariado jovem

1.5. Programa Emprego Jovem

1.6. Voluntariado

1.7. Programa Municipal de Saúde Oral e Programa Municipal de Saúde Visual

1.8. Programa Vida ativa - voluntariado idosos

1.9. Universidade Gaia-Maior

1.10. Projetos municipais

2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior: 2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos.

2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior.

2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.

2.4. Coordenação da atividade da "Casa da Juventude".

2.5. Presidir ao Conselho Municipal da Juventude.

2.6. Promover e apoiar o desenvolvimento do movimento associativo;

2.7. Promover e apoiar a realização de eventos.

3. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:

3.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço.

3.2. Justificar ou injustificar faltas.

3.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.

4. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.

5. Este Despacho tem efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019, revogando o meu despacho n.º 50/PCM/2017, de 27 de outubro.

6. Ratifico todos os atos praticados pelo Senhor Vereador entre o dia 14 de novembro de 2019 e a data do presente Despacho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 10 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 20/PCM/2020

Considerando que,

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, impõe aos serviços e organismos da

Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;
Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;
Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas;
A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 21 de outubro de 2017 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho n.º 50/PCM/2019, de 14 de novembro.
Assim,
Ao abrigo dos artigos 44°, 47° e 49° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36° do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação na Senhora Vereadora Dr.ª Marina Raquel Lopes Mendes Ascensão, as seguintes competências:
1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:
1.1. Adjunta para a Ação Social, Emprego e Coesão
1.2. Adjunta para a Habitação e Arrendamento social
1.3. Adjunta do Presidente para a área da Educação
1.4. Ensino Superior, Ciência e Inovação
1.5. Plano Municipal para a Igualdade de Género
1.6. Escola - Acessibilidade para todos
1.7. Inovação social
1.8. Economia social e IPSS
1.9. Coordenação do relacionamento institucional com organismos das áreas sociais
1.10. Provedor do Cidadão
1.11. Provedor do Cidadão com Deficiências
1.12. CAO
1.13. Casa-abrigo para vítimas de violência doméstica
1.14. Conselho Económico e Social
1.15. Plataforma de envolvimento em atividades sociais, voluntariado e parcerias, suportadas no Cartão do Envelhecimento Ativo (Gaia Idade+)
1.16. Gabinete de apoio à família, no âmbito do projeto Gai@família+
1.17. Apoio domiciliário e Teleassistência
1.18. Rede Municipal de Creches
1.19. Gestão da Frota
1.20. Coordenação da preparação das reuniões de Câmara e de Assembleia Municipal
1.21. Projetos municipais
2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:
2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos.
2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior.
2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.
3. Na qualidade de Vereadora Adjunta do Presidente para as áreas da Ação Social, Emprego e Coesão:
3.1. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.
3.2. Promover, em articulação com o Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, as diligências necessárias ao realojamento nos termos do n.º 4, do artigo 109°doRJUE.
3.3. A competência para autorização e fiscalização de ações de angariação de receitas para fins de beneficência e assistência através de realização de peditórios de rua, no âmbito territorial do Município, nos termos da legislação aplicável.
4. No âmbito da gestão de frota:
4.1. A competência para decidir no âmbito da frota municipal, nomeadamente, os pedidos previstos no artigo 9º e 21° do Regulamento de Utilização de Viaturas do Município.

4.2. Emitir licenças, matrículas, livretes e transferência de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.
5. No âmbito da coordenação da preparação das reuniões de Câmara e da Assembleia Municipal:
5.1. Remeter à Assembleia Municipal as minutas das atas e as atas da reunião da Câmara Municipal logo que aprovadas.
6. Na qualidade de Vereadora Adjunta do Presidente para as áreas da Educação, as seguintes competências:
6.1. A competência para apoiar ou comparticipar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos nos termos da Lei.
6.2. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.
6.3. Adotar as providências necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação.
6.4. Exercer as competências previstas nas alíneas b), c) e d) do n.º 1, e n.º 3, do artigo 5o, e al. a), do n.º 1, do artigo 10°, do Decreto-Lei n.°144/2008, de 28 de julho, na sua redação atual, relativas à gestão do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar.
6.5. Assegurar a manutenção e o apetrechamento das escolas básicas.
6.6. Promover a aquisição de material didático e pedagógico para apetrechamento das escolas.
6.7. Promover o apoio ao prolongamento de horário.
6.8. Assegurar o programa de apoio aos alunos NEE.
6.9. Assegurar a implementação do programa GaiaExperimenta+.
7. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:
7.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço.
7.2. Justificar ou injustificar faltas
7.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.
8. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.
9. Este Despacho tem efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019, revogando o meu despacho n.º 51 /PCM/2017, de 27 de outubro.
10. Ratifico todos os atos praticados pela Senhora Vereadora entre o dia 14 de novembro de 2019 e a data do presente Despacho.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 10 de fevereiro de 2020
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 21/PCM/2020

Considerando que,
O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;
Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;
Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas;
A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 21 de outubro de 2017 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho n.º 50/PCM/2019, de 14 de novembro.
Assim,
Ao abrigo dos artigos 44°, 47° e 49° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36° do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e sub-

subdelegação no Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, as seguintes competências:
1. Para superintender nos serviços afetos as seguintes áreas
1.1. Administração geral municipal;
1.2. Vereador Adjunto do Presidente para a área das finanças e pagamentos;
1.3. Pessoal, CCD e Associativismo municipal;
1.4. Programa municipal de apoio a estágios profissionais remunerados;
1.5. Equipamentos e serviços de Saúde (projetos e equipamentos);
1.6. Fiscalização municipal, vistorias administrativas e contraordenações;
1.7. Coordenação das parcerias e relacionamento com as confissões religiosas;
1.8. Projetos municipais.
2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:
2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos.
2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior.
2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.
3. No âmbito da administração geral municipal:
3.1. Os poderes para despachar todo o expediente de quaisquer serviços relativo a:
3.1.1. Emissão de alvarás.
3.1.2. Publicação de editais, avisos e anúncios.
3.1.3. Mandados de notificação.
3.1.4. Autos de declarações.
3.2. A competência para outorgar contratos em representação do Município.
4. Na qualidade de Vereador Adjunto do Presidente para as áreas das finanças e pagamentos as seguintes competências:
4.1. Comunicar anualmente às entidades legalmente competentes, e no prazo legal, o valor fixado da taxa do IMI e da Derrama.
4.2. Assinatura de recibos para enviar a outras entidades.
4.3. Assinatura de certidões.
4.4. Assinatura de ordens de pagamento, requisições externas contabilísticas, cheques e precatórios cheques.
4.5. Assinatura dos resumos diários de tesouraria.
4.6. Autorizar a anulação de débitos ao tesoureiro quando debitados em duplicado.
5. No âmbito do pessoal, CCD e associativismo municipal:
5.1. Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos afetos aos serviços municipais, desde que não delegados noutros vereadores, incluindo a instrução de todos os processos conducentes ao recrutamento de pessoal, seja qual for a respetiva forma de prestação de trabalho, com a exceção do início e conclusão do respetivo procedimento, da renovação de contratos e bem assim, o recrutamento e nomeação de cargos dirigentes que
ficam dependentes de prévio despacho de deferimento do Presidente da Câmara.
5.2. Para no âmbito do número anterior praticar, designadamente, os seguintes atos:
5.2.1. Autorizar a mobilidade interna de funcionários entre serviços que não pertençam à mesma Direção Municipal e na inexistência da mesma que não pertençam ao mesmo Departamento/Divisão Municipal, bem assim como a mobilidade intercarreiras e intercategorias.
5.2.2. Decidir, nos termos da lei e instrumento de regulamentação coletiva em matéria de duração e horário de trabalho, bem assim como no que diz respeito ao regime do trabalhador estudante.
5.2.3. Decidir quanto à celebração de acordos de cedência de interesse público nos termos do art.º 241° e seguintes da Lei de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
5.2.4. Decidir quanto à cessação de contrato de trabalho, por acordo com o trabalhador, nos termos do art.º 295° e seguintes da Lei de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.
5.2.5. Autorizar a prestação de trabalho suplementar.
5.2.6. Conceder licenças sem remuneração.
5.2.7. Praticar todos os atos relativos à aposentação dos funcionários.

5.2.8. Praticar todos os atos respeitantes ao regime de segurança social,
incluindo os referentes a acidentes em serviço.
5.2.9. Exonerar os funcionários do quadro, a pedido dos interessados.
5.2.10. Aprovação de ajudas de custo e transporte.
5.2.11. Formação - autorização para frequência de ações de formação.
5.2.12. Autorização para estágios de formação profissional.
5.2.13. Autorização para estágios curriculares.
5.2.14. Autorização de pagamento de vencimentos, abonos e das inscrições em cursos de formação, com ou sem custos.
5.2.15. Assinatura de despachos de nomeação, com exceção dos referentes a dirigentes.
5.2.16. Assinatura de termos de posse de pessoal dirigente, assinatura de contratos de trabalho por tempo indeterminado e determinado a termo certo e incerto.
5.2.17. Acrescentar a assinatura de estágios curriculares.
5.2.18. Assinatura de contratos-programa no âmbito de programas ocupacionais.
5.2.19. Assinatura de avisos e editais referentes a procedimentos concursais.
5.2.20. Presidir ao júri de concursos externos e de ofertas públicas de emprego.
5.2.21. Proceder à homologação da avaliação de desempenho dos dirigentes intermédios do Município.
5.2.22. Proceder à homologação da avaliação de desempenho dos trabalhadores municipais, que não se encontram afetos a qualquer direção municipal.
6. No âmbito da fiscalização municipal e vistorias administrativas, e em articulação com o Senhor Vice-Presidente Eng.° Patrocínio Azevedo e com o Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar:
6.1. Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por Lei, nos termos por esta definidos.
6.2. Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuados por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:
6.2.1. Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
6.2.2. Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.
6.3. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiário de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
6.4. Determinar a execução de obras de conservação nos termos previstos no artigo 89°, n.º 2 e artigo 90°, do RJUE.
6.5. Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no artigo 89°, n.º 3, e artigo 90°, do RJUE.
6.6. Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no artigo 90°, n. °1, do RJUE.
6.7. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91, do RJUE.
6.8. Ordenar o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos 92° e n.ºs 2,3 e 4 do artigo 109°, do RJUE.
6.9. Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no artigo 94°, n.º 5, do RJUE.
6.10. Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou autorização, nos termos previstos no artigo 105°, n.°3, do RJUE.
6.11. Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos definidos por esta, abrangendo as competências em matéria de segurança contra os riscos de incêndio em edifícios, previstas no artigo 24°, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro;
6.12. Determinar a realização de ações de fiscalização no âmbito das matérias relativos aos serviços de fiscalização municipal, designadamente nas áreas da publicidade, ocupação do espaço público, feiras e mercados, venda ambulante e atividades diversas

6.13. No âmbito do Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro, as seguintes competências:
6.13.1. Promover a fiscalização do cumprimento do disposto no Regulamento, nos termos do seu artigo 35°.
6.13.2. Ordenar, nos termos do artigo 38°, as medidas cautelares adequadas a eliminar eventuais situações de risco de segurança dos utilizadores, designadamente:
6.13.2.1. A apreensão e selagem do equipamento.
6.13.2.2. A interdição de acesso ao equipamento, após notificação dirigida ao responsável do mesmo.
6.13.2.3. A suspensão imediata do funcionamento do espaço de jogo e recreio quando forem detetadas faltas de conformidade que, pela sua gravidade, sejam suscetíveis de colocar em risco a segurança dos utilizadores ou de terceiros.
6.14. No âmbito do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com a última redação dada pelo Lei n.º 105/2015, de 25/08, promover a fiscalização nos termos do n.º 1, do artigo 52°.
6.15. No âmbito dos processos de contraordenação:
6.15.1. Determinar a instrução de processos de contraordenação, nomear o respetivo instrutor e proferir decisões;
6.15.2. Determinar a perda a favor do Município, autorizar a entrega ou determinar a destruição de bens apreendidos nos termos previstos no artigo 48°-A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;
6.15.3. Autorizar a entrega de bens perecíveis, declarados aptos para consumo, apreendidas no âmbito da atividade de fiscalização;
6.15.4. Autorizar o pagamento das coimas em prestações, não podendo a última delas ir além dos dois anos subsequentes ao caráter definitivo ou ao trânsito em julgado da decisão;
6.15.5. Autorizar o pagamento da coima dentro do prazo que não exceda um ano, sempre que a situação económica do arguido o justifique e seja devidamente comprovada;
6.15.6. Praticar todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para o Ministério Público junto do tribunal territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coercivo decorrente do falta de pagamento das coimas e custos processuais aplicados;
6.15.7. A competência para, nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro, instruir, designar o instrutor e proferir decisões nos procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, desde que estejam sob a jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas;
6.15.8. Colaborar com as autoridades administrativas que o solicitem, ordenando a realização das diligências requeridas.
7. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:
7.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço.
7.2. Justificar ou injustificar faltas.
7.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.
8. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.
9. Este Despacho tem efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019, revogando os meus despachos n.º 47/PCM/2017 n.º 16/PCM/2020, de 27 de outubro e 10 de fevereiro, respetivamente.
10. Ratifico todos os atos praticados pelo Senhor Vereador entre o dia 14 de novembro de 2019 e a data do presente Despacho.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 13 de fevereiro de 2020
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 22/PCM/2020

Considerando,
A Delegação e Subdelegação de Competências que me foram conferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues pelo Despacho 21/2020, de 14

de fevereiro;
Que de acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.
Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 38° do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
Subdelego no Senhor Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Dr. Telmo Filipe Quelhas Moreira, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:
1.1.1. Despachar todos os assuntos relativos à Direção Municipal, executando as deliberações da Câmara e os despachos e orientações do Presidente da Câmara, do Vice-Presidente e de mim próprio, bem como assinar a respetiva correspondência expedida, com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares;
1.1.2. Autorizar a passagem de certidões ou fotocopias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos que tramitem nas unidades orgânicas que compõem direção;
1.1.3. Determinar a realização de ações de fiscalização no âmbito das matérias relativas às competências da Direção Municipal;
1.1.4. Praticar todos os atos de natureza instrumental em matéria de fiscalização municipal e contraordenações e submissão a despacho final do Vereador competente;
1.1.5. No âmbito dos processos de contraordenação:
1.1.5.1. Determinar a instrução de processos de contraordenação, nomear o respetivo instrutor e proferir decisões;
1.1.5.2. Determinar a perda a favor do município, autorizar a entrega ou determinar a destruição de bens apreendidos nos termos previstos no artigo 48.°-A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;
1.1.5.3. Autorizar a entrega de bens perecíveis, declarados aptos para consumo, apreendidos no âmbito da atividade de fiscalização;
1.1.5.4. Autorizar o pagamento de coimas em prestações, não podendo a última delas ir além dos dois anos subsequentes ao carácter definitivo ou ao trânsito em julgado da decisão;
1.1.5.5. Autorizar o pagamento da coima dentro de prazo que não exceda um ano, sempre que a situação económica do arguido o justifique e seja devidamente comprovada;
1.1.5.6. Praticar todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para o Ministério Público junto do tribunal territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de execução judicial decorrente do falta de pagamento das coimas e custas
processuais aplicadas;
1.1.5.7. A competência para, nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, instruir, designar o instrutor e proferir decisões nos procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas;
1.1.5.8. Colaborar com as autoridades administrativas que o solicitem, ordenando a realização das diligências requeridas.
1.1.6. Executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos emanados dos órgãos do município;
1.1.7. Os poderes para despachar todo o expediente de quaisquer serviços que solicitem colaboração no âmbito dos seguintes assuntos:
a. Publicação de Editais;
b. Mandados de Notificação.
1.1.8. Autorizar a prestação de serviço extraordinário no âmbito da requisição de serviços policiais, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município.
1.1.9. No âmbito da Direção, e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:
a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;
b. Justificar faltas;
c. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o sub-

delegado não tenha sido notador.
2. Ratifico, no âmbito das competências ora subdelegadas, os atos anteriormente praticados pelo Senhor Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública Dr. Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 14 de fevereiro de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2020

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Mobilidade e Transportes, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Cecília Maria Resende da Silva, assistente técnica, com o nº de ordem 2750, passe a exercer funções na referida Divisão com efeitos a 27 de junho de 2019, deixando a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 3 de janeiro de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2020

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Mobilidade e Transportes, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Célia Patricia Neves Marques, assistente técnica, com o nº de ordem 6584, passe a exercer funções na referida Divisão com efeitos a 11 de junho de 2019, deixando a Equipa Multidisciplinar de Proteção Civil.
Município de Vila Nova de Gaia, 03 de janeiro de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2020

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Luisa Natércia Cláudio Ferreira, assistente técnica, atualmente em mobilidade intercarreiras na carreira geral de técnico superior, com o nº de ordem 5008, passe a exercer funções na referida Divisão com efeitos a 2 de setembro de 2019, deixando a Divisão de Ação Social Voluntariado e Saúde.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 3 de janeiro de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/2020

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Direção Municipal de Bombeiros Sapadores e Proteção Civil, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Sara cristina da Rocha Santos Dias Ribeiro, assistente técnica, com o nº de ordem 3815, passe a exercer funções na referida Divisão com efeitos a 21 de outubro de 2019, deixando a Unidade de Cultura e Juventude, no Equipamento Cultural Corpus Christi.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 6 de fevereiro de 2020.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6/2020

O Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos (RMABP). em vigor desde o passado dia 01.01.2020, vem estabelecer novos critérios e condições de atribuição e de reconhecimento de benefícios pela Câmara Municipal.
De forma a dar cumprimento das normas previstas no referido Regulamento.
determino:
1. Qualquer pedido de inscrição no Registo de Beneficiários Municipais (RBAM) e/ou pedido de apoio municipal rececionado por mail não pode prosseguir, notificando-se a entidade que aquele pedido só pode ser apresentado presencialmente no GAM ou através do Balcão Virtual https://balcaovirtual.cm-gaia.pt/CatalogoServiços
1.1. Da apreciação do pedido de Inscrição no RBAM:
1.1.1. Após receção do pedido de inscrição no RBAM, o GAM reencaminha para a Divisão de Contratos e Protocolos para análise e validação.
1.1.2. A manutenção e atualização do RBAM é da competência do Departamento Financeiro.
1 .2. Da apreciação do pedido de apoio:
1.2.1. Rececionado o pedido de apoio. o GAM encaminha para o Presidente da Câmara para despacho, após o qual é remetido para o Pelou-

ro correspondente à área da candidatura.
1.2.2. Cabe aos serviços do Pelouro competente a apreciação dos pedidos e a elaboração de proposta fundamentada.
1.2.3. Após despacho do Senhor Vereador responsável pela área, o processo é reencaminhado paro o Senhor Presidente da Câmara para decidir quanto à submissão do assunto a deliberação da Câmara Municipal.
1.2.4. Em 2020. período de transição, os serviços apreciam os pedidos de apoio de acordo com os critérios gerais definidos nos artigos 15° o 17° do RMABP, elaborando a proposta fundamentada no prazo máximo de 30 dias.
2. Mais determino que até ao próximo dia 21 de fevereiro de 2020, o Gabinete de Apoio à Presidência, os Gabinetes de Apoio à Vereação e todas os Unidades Orgânicos do Câmara, remetam à DCP a identificação dos trabalhadores que podem ser designados gestores de contrato, o quem competirá acompanhar e monitorizar os contratos aprovados.
Poços do Concelho de Vila Novo de Gaio, 17 de fevereiro de 2020
O Presidente do Câmara, Eduardo Vilar Rodrigues

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7/PCM/2020

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35° da Lei 75/2013 de 12 de setembro, determino a concessão de TOLERÂNCIA DE PONTO no dia 25 de fevereiro de 2020 (terça-feira de carnaval), para todos os serviços dependentes do Município, com exceção daqueles cuja natureza impõe que se assegure o interesse publico ininterrupto e, nestes, os trabalhadores que, em tais períodos, se encontravam designados em escala.
Mais determino que os responsáveis máximos dos serviços tomem as devidas providências, no âmbito das suas unidades orgânicas, relativamente àqueles serviços que não podem deixar de funcionar, devendo promover-se equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores em dia a fixar de acordo com a conveniência de serviço.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 18 de fevereiro de 2020.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. EDITAIS

EDT-CMVNG/2020/97

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO RIO DO PISÃO, PEDROSO
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20 de Janeiro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Proibição de trânsito a veículos pesados na Rua do Rio do Pisão em Pedroso
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 27 de Janeiro de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 04/02/2020

EDT-CMVNG/2020/98

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA FRANCISCO SÁ CARNEIRO E RUA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, FREGUESIA DE SERZEDO
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20/01/2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
• Colocação de sinal de paragem obrigatória (B2), na Rua Francisco Sá Carneiro, junto ao entroncamento com a Rua da Igreja
• Colocação de sinal de paragem obrigatória (B2), na Rua de Nossa Senhora das Dores, junto ao entroncamento com a Rua da Igreja
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 30 de janeiro de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 04/02/2020

EDT-CMVNG/2020/99

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DAS FLORES E RUA DE SÃO PEDRO, SÃO FÉLIX DA MARINHA
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de

20 de Janeiro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 28 de Janeiro de 2020,
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 04/02/2020

EDT-CMVNG/2020/100
(Proc. 1179/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de Novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelos despachos nos.º 47/PCM/2017, de 27 de Outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 09/12/2019, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 47/PCM/2017 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DO SOL, JUNTO À HABITAÇÃO 212 - lote de terreno nº 57 do alvará nº 12/84 – Grijó, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido,

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1179/SAL/2019) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação,

EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
N/ Ref.ª: SAI-CMVNG/2019/26399
Vila Nova de Gaia, 16-12-2019
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 05/02/2020

EDT-CMVNG/2020/101
(Proc. 1192/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de Novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelos despachos nos.º 47/PCM/2017, de 27 de Outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 09/12/2019, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 47/PCM/2017 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua da Carreira Velha, junto ao n.º 408, da freguesia de S. Félix da Marinha, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Informa-se, por fim, que o presente processo (1192/SAL/2019) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
N/ Ref.ª: SAI-CMVNG/2019/26078
Vila Nova de Gaia, 12-12-2019
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 05/02/2020

EDT-CMVNG/2020/102

(Proc. 526/VT/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de Novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelos despachos nos.º 47/PCM/2017, de 27 de Outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 526/VT/2019, foi por despacho daquele senhor vereador, de 11 de novembro de 2019, proposta a seguinte decisão final:

"Em 28.10.2019, foi realizada, por iniciativa oficiosa do Município, uma vistoria à edificação sita no Gaveto da Rua Entre Campos com a Rua do Rochio, n.º 188, S. Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 89.º e seguintes do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente.

Lavrou-se auto da mesma, para o qual se remete. De acordo com o que nele se mostra referido, em matéria espacial, está em causa um edifício habitacional térreo, de construção antiga, devoluto, implantado à face da via pública, com anexo contíguo à sua fachada lateral direita e logradouro juntos.-

Em matéria de conservação do edificado, importa salientar, no que deve relevar para a apreciação da matéria em causa, que é naturalmente a relação da edificação com o espaço público e privado adjacentes, que após análise das patologias que pelos peritos foram elencadas, na sua generalidade e na sua especificidade, se concluiu que as mesmas provocam relevante insalubridade e insegurança no local, comprometendo ainda, o arranjo estético do imóvel.

A situação fáctica observada enquadra-se deste modo, na previsão legal dos n.º 2 do art.º 89.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, preceito que confere a esta Câmara Municipal, a faculdade de, a todo o tempo, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e/ou segurança, ou à melhoria do arranjo estético dos edifícios.

Em face ao exposto, e após devida ponderação dos elementos instrutórios do processo, deverá, nos termos daquele enquadramento legal, com vista à correção das patologias atrás referidas e da insalubridade, insegurança, e desarranjo estético por elas provocados, ser ordenada à parte proprietária do prédio vistoriado, com fundamento no auto de vistoria lavrado, e com base na presente informação, no prazo máximo de máximo de 45 dias úteis, a execução das seguintes obras:

- EXTERIOR

a) Fachadas

1. Tratamento e colmatação das fraturas existentes na fachada nascente

b) Cobertura

2. Reparação geral da cobertura ou em alternativa a sua remoção, devendo neste último caso serem retirados os escombros para local apropriado e as paredes serem objeto de coroamento.

c) Logradouro

3. Demolição do anexo abarracado contíguo à fachada norte da habitação, incluindo a remoção dos escombros para local apropriado, beneficiando o arranjo estético do local.

Nessa conformidade, fica notificada a parte proprietária do imóvel vistoriado, para, de acordo com o disposto nos artigos n.os 121.º e 122.º do Código acime mencionado, se pronunciar por escrito, se assim o desejar, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quinze dias a contar da receção da presente notificação.

Mais se comunica, que o processo poderá ser consultado naqueles Serviços, entre as 9:00 e as 12.30h e entre as 14:00 e as 16:30 h., e que, no mesmo se encontra um anexo fotográfico ao auto de vistoria, que não é afixado juntamente com o presente EDITAL

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
N/ Ref.ª: SAI-CMVNG/2019/26018
Vila Nova de Gaia, 11-12-2019
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 05/02/2020

EDT-CMVNG/2020/103
(Proc. 863/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de Novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelos despachos nos.º 47/PCM/2017, de 27 de Outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 09/12/2019, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua da Saibreira, junto ao nº 340, da União de freguesias de Pedroso e Seixezelo, deste município, da intenção de ordenar a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente, nomeadamente, mato, silvas entre outras espécies e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50º, nº 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, do Município de Vila Nova de Gaia.
Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 50.º, nº 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, sendo que, de acordo com o disposto no art.º 71, do citado Regulamento, constitui contraordenação, passível de coima.
Mais se comunica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar. As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Mais se adverte que, tratando – se de um terreno localizado em área de aplicabilidade do nº 2, do art.º 15, do D.L. nº 124/2006, de 28/06, deverá a parte proprietária, proceder, de forma voluntária, à execução das competentes faixas de gestão de combustível do terreno, (até 30 de Abril do ano de 2020) de acordo com o dis-

posto no 3, do art.º 15, do mesmo diploma legal, sob pena de constatada a respetiva inexecução voluntária proceder esta Edilidade, de forma coerciva e com custos a seu cargo, á sua realização.
Informa-se, por fim, que o presente processo 863/SAL/2019 poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
N/ Ref.ª: SAI-CMVNG/2019/26480
Vila Nova de Gaia, 17-12-2019
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 05/02/2020

EDT-CMVNG/2020/105
(Proc. 767/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de Novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelos despachos nos.º 47/PCM/2017, de 27 de Outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/10/2019, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 47/PCM/2017 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua de Teotónio Pinto Pereira da Costa, frente ao Bairro Social de Arnelas, da União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, deste município, da ordem de execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto nº 1 do artigo 50.º, nº 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o

efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Informa-se, por fim, que o presente processo (767/SAL/2018) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
N/ Ref.ª: SAI-CMVNG/2019/25777
Vila Nova de Gaia, 09-12-2019
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 05/02/2020

EDT-CMVNG/2020/106
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 23/90

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação) Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 44/PCM/20L7, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 27 de Outubro de 2O17.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 23 de janeiro de2020, e nos termos do disposto no artigo 27.e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 23/90 para os lotes n.º 57 e 58, requerido em nome de JOAQUIM FERNANDO BORGES ALVES, que tem como objetivo a correção da delimitação dos lotes 57 e 58 de acordo com levantamento topográfico apresentado, mantendo a área do lote 58 e alterando a área do lote 57 de 960,00m2 para 970,00m2; alteração do número de pisos dos lotes 57 e 58 de cave e rés-do-chão para subcave, cave e rés-do-chão; aumento da área de construção em ambos os lotes de 204,00m2 para 273,79m2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.e ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 3677/19 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 06/02/2020

EDT-CMVNG/2020/107
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 19/04

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação) Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 44/PCM/2017, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 27 de Outubro de2017
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 20 de janeiro de 2020, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 19/04 para o lote n.º 3, requerido em nome de JOSÉ LUIS FERREIRA VIOLANTE PEREIRA, que tem como objetivo Eliminação

do piso de cave;
Alteração do alinhamento do piso recuado e consequente alteração da área de construção de 70m2 para 92m2; Aumento da área de implantação e de construção dos anexos, de 37,20m2 para 55,80m2 e alteração da cota de soleira.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 6795/19 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 06/02/2020

EDT-CMVNG/2020/108

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
FAZ SABER que:
IMI – ANO 2020
Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos (Prédios urbanos - de 0,3/prct. a 0,45/prct.) previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º do DL nº. 287/03, de 12/11 (CIMI), na sua redação atual, tendo sido deliberado fixar para 2020 a taxa de para o Imposto Municipal sobre Imóveis a pagar para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do nº1 do artigo 112º do CIMI, de 0,40%.
Nos termos e para efeitos do disposto no nº8 do artigo 112º do CIMI, fixar a majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tal todos os imóveis relativamente aos quais, nos termos da legislação administrativa em vigor, tenham sido ordenadas pela Câmara Municipal, obras de conservação ou beneficiação, por fazerem perigar a saúde e segurança de pessoas e bens.
Foi ainda deliberado, nos termos e para efeitos do disposto no nº9 do artigo 112º do CIMI, fixar a majoração de 50% sobre a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, entendido nos termos do nº10 do mesmo artigo.
Derrama – ANO 2020
Estabelece o n.º1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3/9, que os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.
Nestes termos, foi deliberado, na reunião da assembleia supra mencionada, fixar os seguintes valores para 2020:
- 1,50 %, para empresas com um volume de negócios superior a € 150.000;
- 1,25 %, para empresas com um volume de negócios até € 150.000.
Participação Variável no IRS – ANO 2020
Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS (nº 1 do art.º 26º da Lei n º 73/2013, de 3

de Setembro), tendo sido deliberado fixar uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Vila Nova de Gaia
Vila Nova de Gaia, 29 de janeiro de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 07/02/2020

EDT-CMVNG/2020/109
(Proc. 1093/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de Novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelos despachos nos.º 47/PCM/2017, de 27 de Outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 09/12/2019, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 47/PCM/2017 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua das Azenhas, traseiras do nº 457, da freguesia de Avintes, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

De referir, ainda, que o terreno em causa se insere em área de aplicabilidade do D.L nº 124/2006 de 28/06, devendo, por conseguinte ser, promovida, nos termos do disposto no nº 2 do art.º 15 do D.L124/2006 de 28/06 e no período indicado (até 30 de Abril de 2020), previsto no nº 3 do mesmo artigo, a execução da obrigatória faixa de gestão de combustíveis, nomeadamente quanto ao estrato arbóreo.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1093/SAL/2019) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido

entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
N/ Ref.ª: SAI-CMVNG/2019/26452
Vila Nova de Gaia, 17-12-2019
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 07/02/2020

EDT-CMVNG/2020/110
(Proc. 2041/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de Novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelos despachos nos.º 47/PCM/2017, de 27 de Outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 09/12/2019, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 47/PCM/2017 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito no ângulo da Rua Cinco de Outubro, nº 4006, da freguesia de Avintes, deste município, da ordem de execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto nº 1 do artigo 50.º, nº 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Informa-se, por fim, que o presente processo (2041/SAL/2018) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares pú-

blicos de costume.
N/ Ref.ª: SAI-CMVNG/2019/26256
Vila Nova de Gaia, 13-12-2019
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 07/02/2020

EDT-CMVNG/2020/111
(Proc. 1337/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de Novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelos despachos nos.º 47/PCM/2017, de 27 de Outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art. 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 09/12/2019, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 47/PCM/2017 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno/logradouro do prédio, sito na Rua Latino Coelho, n.º 74, da freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno/logradouro, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Informa-se, por fim, que o presente processo (1337/SAL/2019) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
N/ Ref.ª: SAI-CMVNG/2019/26337
Vila Nova de Gaia, 16-12-2019
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 07/02/2020

EDT-CMVNG/2020/112
(Proc. 1090/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de Novembro, do Senhor

Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelos despachos nos.º 47/PCM/2017, de 27 de Outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art. 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 11/11/2019, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 47/PCM/2017 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DO ESTEIRO, LOGRADOURO DA HABITAÇÃO SITA COM O Nº 33 - Avintes, deste município, da intenção de ordenar por esta autoridade administrativa para a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Informa-se, por fim, que o presente processo (1090/SAL/2019) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
N/ Ref.ª: SAI-CMVNG/2019/25837
Vila Nova de Gaia, 09-12-2019
Diretor do Departamento de Polícia Municipal,
Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 07/02/2020

EDT-CMVNG/2020/113
(Proc. 107/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de Novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelos despachos nos.º 47/PCM/2017, de 27 de Outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com

competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 21 de Outubro de 2017
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 09/12/2019, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua da Figueirinha, junto ao nº 443, da freguesia de Canelas, deste município, da intenção de ordenar a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente, nomeadamente, mato, silvas e austrálias e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50º, nº 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, do Município de Vila Nova de Gaia.
Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 50.º, nº 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, sendo que, de acordo com o disposto no art.º 71, do citado Regulamento, constitui contraordenação, passível de coima.
Mais se comunica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar. As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Informa-se, por fim, que o presente processo (107/SAL/2018) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
N/ Ref.ª: SAI-CMVNG/2019/26372
Vila Nova de Gaia, 16-12-2019
Diretor do Departamento de Polícia Municipal,
Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 07/02/2020

EDT-CMVNG/2020/115

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 47/PCM/2017 de 27 de outubro de 2017
TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 17 de fevereiro de 2020, segunda-feira, pelas 09:30 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.
Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 21 de janeiro de

2019, os Munícipes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se no Gabinete de Atendimento ao Munícipe da Câmara até às 16 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião pública agendada para aquele dia 17.02.2020.-
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.
Vila Nova de Gaia, 06 de fevereiro de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 07/02/2020

EDT-CMVNG/2020/116

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017,
FAZ SABER que, nos termos do n.º 3, do art.º 40º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as reuniões ordinárias são públicas e quinzenais e realizam-se nos Paços do Concelho do Município e nas Freguesias em alternância.
Na primeira segunda-feira de cada mês, a reunião realiza-se numa das freguesias do Concelho.
Na terceira segunda-feira de cada mês, a reunião realiza-se nos Paços do Concelho do Município.
Os munícipes interessados em participar nas Reuniões Públicas, a realizar na terceira segunda-feira de cada mês, devem inscrever-se, na receção da Câmara, até às 17 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião pública, referindo nome, morada e assunto a tratar.
Quando a segunda-feira coincidir com dia feriado, a reunião é transferida, sendo possível, para o primeiro dia útil da semana seguinte.
A seguir publica-se o Mapa de Reuniões Ordinárias, fazendo parte integrante do mesmo.

Dia	Hora	Reunião
06/01/2020	09:30	Ordinária (Pública) UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES
20/01/2020	09:30	Ordinária (Pública)
03/02/2020	09:30	Ordinária (Pública) AFURADA
17/02/2020	09:30	Ordinária (Pública)
02/03/2020	09:30	Ordinária (Pública) ARCOZELO (BOMBEIROS AGUDA)
16/03/2020	09:30	Ordinária (Pública)
06/04/2020	09:30	Ordinária (Pública) CANELAS
20/04/2020	09:30	Ordinária (Pública)
04/05/2020	09:30	Ordinária (Pública) GRIJÓ (OUTLET)
18/05/2020	09:30	Ordinária (Pública)
01/06/2020	09:30	Ordinária (Pública) CANIDELO
15/06/2020	09:30	Ordinária (Pública)
06/07/2020	15:00	Ordinária (Pública) SÃO FÉLIX DA MARINHA
20/07/2020	16:00	Ordinária (Pública)
03/08/2020	16:00	Ordinária (Pública) CÂMARA
17/08/2020	16:00	Ordinária (Pública)
07/09/2020	15:00	Ordinária (Pública) SOLC - CRESTUMA
21/09/2020	16:00	Ordinária (Pública)
12/10/2020	15:00	Ordinária (Pública) OLIVEIRA DO DOURO
19/10/2020	16:00	Ordinária (Pública)
02/11/2020	15:00	Ordinária (Pública) VILAR DE ANDORINHO
16/11/2020	16:00	Ordinária (Pública)
07/12/2020	15:00	Ordinária (Pública) AVINTES
21/12/2020	16:00	Ordinária (Pública)

Por ser verdade e a fim de ser tornado público se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 22 de janeiro de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 07/02/2020

EDT-CMVNG/2020/117

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 02 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 20 de janeiro de 2020, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º

do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser
afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 7 de fevereiro de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 07/02/2020

EDT-CMVNG/2020/118
(Proc. 739/VT/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de Novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelos despachos nos.º 47/PCM/2017, de 27 de Outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos interessados – proprietário ou proprietários do edifício urbano sito na Rua Nuno Brito e Cunha, nº 257, na freguesia de Canelas, concelho de Vila Nova de Gaia -, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 739/VT/2019, por despacho de 11 de novembro de 2019 do Sr. Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, Dr. Manuel Monteiro, foi proposta a seguinte decisão:
Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 25 de outubro de 2019, de cujo auto se anexa cópia, deverá ser ordenado ao proprietário ou aos proprietários do edifício em causa, nos termos previstos no art.º 89º nº 2/3 do Regime Geral da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, a execução seguintes trabalhos, a completar no prazo máximo de 45 dias úteis:
1. – EXTERIOR
a) Fachadas
- Reparação das caixilharias das portas e das janelas de forma a garantir o encerramento dos vãos, ou, em alternativa, proceder ao seu emparedamento com alvenaria, devidamente rebocada.
b) Cobertura
- Revisão da geral da cobertura e reparação das situações que possam representar risco para a segurança de pessoas e bens, utilizadores da via pública.
c) Logradouro
- Remoção dos escombros do muro de vedação que se encontram caídos junto à via pública.
2. – INTERIOR
- Limpeza dos escombros, das peças de mobiliário e dos lixos existentes no interior do edifício, e proceder à remoção dos mesmos para local apropriado.
Nessa conformidade, ficam por este meio notificados todos os interessados, acima referidos, para ao abrigo do disposto no artigo 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciarem, por escrito, se assim o desejarem, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quarenta dias a contar da afixação do presente EDITAL.
O despacho acima referido, do Sr. Vereador Dr. Manuel Monteiro foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências atribuída pelo despacho n.º 47/PCM/2017 de 27 de outubro de 2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Exma. Câmara Municipal na sua Reunião de 21 de Outubro de 2017.
Mais se informa que o processo poderá ser consultado no Sector de Vistorias Administrativas, no Edifício Corpus Christi, ao Largo de Aljubarrota, nº 13, Vila Nova de Gaia (Beira Rio) entre as 9h e as 12h30 e entre as 14h e as 16h30. Nesse Processo poderá ser consultado o registo fotográfico anexo ao Auto de Vistoria que não se encontra exposto juntamente com este Edital.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
N/ Ref.ª: SAI-CMVNG/2019/25988

Vila Nova de Gaia, 11-12-2019
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 10/02/2020

EDT-CMVNG/2020/119
(Proc. 676/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de Novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelos despachos nos.º 47/PCM/2017, de 27 de Outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art. 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 14/11/2019, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 47/PCM/2017 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua das Pedrinhas Brancas, junto ao n.º 190, da freguesia de Arcozelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, bem como poda das árvores (sobreiros) propendente sobre o domínio público, comprometendo a livre circulação de pessoas e bens, constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 e n.º 5 alínea l) do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Mais se informa que qualquer intervenção a ocorrer nos sobreiros deve ser procedida da prévia obtenção de autorização do ICNF para o efeito.

Acresce que, a área, em causa, se insere em zona de aplicabilidade do DL 124/2006, de 28/06, e por consequente, sujeita a aplicabilidade do disposto no n.º2 do art.º 15, do citado enquadramento legal, possuindo, presentemente, os respetivos proprietários do prazo até 30/04/2020, salvo alterações legislativas que venham, no entretanto, a ocorrer, para proceder à gestão de combustíveis.

Informa-se, por fim, que o presente processo (676/SAL/2019) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.ª: SAI-CMVNG/2019/25787
Vila Nova de Gaia, 09-12-2019
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 10/02/2020

EDT-CMVNG/2020/120

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 03 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 3 de fevereiro de 2020, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 7 de fevereiro de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 10/02/2020

EDT-CMVNG/2020/123

(Proc. 681/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de Novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelos despachos nos.º 47/PCM/2017, de 27 de Outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art. 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 14/11/2019, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 47/PCM/2017 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Cadavão com a Rua de Painçal, frente á Escola EB1 do Cadavão, da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, bem como poda das árvores (sobreiros) propendente sobre o domínio público, comprometendo a livre circulação de pessoas e bens, constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 e n.º 5 alínea l) do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Mais se informa que qualquer intervenção a ocorrer nos sobreiros deve ser procedida da prévia obtenção de autorização do ICNF para o efeito.
Informa-se, por fim, que o presente processo (681/SAL/2018) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
N/ Ref.ª: SAI-CMVNG/2019/25696
Vila Nova de Gaia, 06-12-2019
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 11/02/2020

EDT-CMVNG/2020/129
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 5/95
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng.º Patrocínio MiguelVieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 44/PCM/2017, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 27 de Outubro de 2017
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 24 de janeiro de 2020, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 05/95 para o lote 3&4, requerido em nome de ADZE HABITA - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILÍARIO, S.A., que tem como objetivo:
Anulação do 2º aditamento ao alvará de loteamento n.º 05/95, emitido em 5 de junho de 2008, sendo proposta a divisão do lote 3&4 em dois lotes - lote 3 e lote 4, destinados a implantação de dois armazéns/indústrias não poluentes, conforme previsto no primitivo alvará de loteamento.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 6767/19 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.-
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 11/02/2020

EDT-CMVNG/2020/130
(1709/SAL/2018)
DR. MANUEL MONTEIRO, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelo despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de Câmara de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por meu despacho, de 22 de outubro de 2019, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novem-

bro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua do Cruzeiro, junto ao nº 632, da freguesia da Madalena, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 21 de fevereiro de 2020, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art. 33º e alínea b), do art. 49º, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, proferida, em 12/04/2019, por meu despacho, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de Câmara de 21 de Outubro de 2017.

Com efeito, por meu despacho de 12 de abril de 2019, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza, corte do material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, sito na Rua do Cruzeiro, junto ao nº 632, da freguesia da Madalena, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 33.º e alínea b), do art.º 49.º, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 17/04/2019 e em 18/04/2019.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 28/08/2019, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Vila Nova de Gaia, 7 de fevereiro de 2020

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 13/02/2020

EDT-CMVNG/2020/131

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 61/82

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 44/PCM/2017, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 27 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 6 de fevereiro de 2020, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 61/82 para o lote n.º 19, requerido em nome de SABRINA DUARTE TAVARES, que tem como objetivo:

Introdução de cave, com a área de construção de 72m2;

Introdução de varanda ao nível do r/chão, no alçado posterior da edificação.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3326/19 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 14/02/2020

EDT-CMVNG/2020/134

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DOS METALÚRGICOS, RUA DA GRAÇA, E RUA 5 DE OUTUBRO, FREGUESIA DE AVINTES

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA,

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 3 de fevereiro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

1 - Implementação de sentido único num troço da Rua dos Metalúrgicos, troço compreendido entre a Rua da Graça e a Rua 5 de Outubro, sentido poente -> nascente;

2 - Obrigação de virar à direita na Rua da Graça, na ligação com a Rua dos Metalúrgicos;

3 - Implementação de sinalização de perda de prioridade, de acordo com o anexo, na Rua Cinco de Outubro, Rua dos Metalúrgicos e Rua da Graça.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 17 de fevereiro de 2020

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 19/02/2020

EDT-CMVNG/2020/135

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO SABUDO, GRIJÓ

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 3 de fevereiro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Colocação de sinal de paragem obrigatória (B2), na Rua do Sabudo, junto ao entroncamento com a Rua do Doutor Castro Correia

Colocação de sinal de paragem obrigatória (B2), na Rua do Sabudo, junto ao entroncamento com a Rua da Calçada da Rainha.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 17 de fevereiro de 2020,

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 19/02/2020

EDT-CMVNG/2020/136

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA SR. DO PADRÃO, RUA AMÉRICO DE OLIVEIRA E RUA DA QUINTA DA FÁBRICA, GRIJÓ

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 3 de Fevereiro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

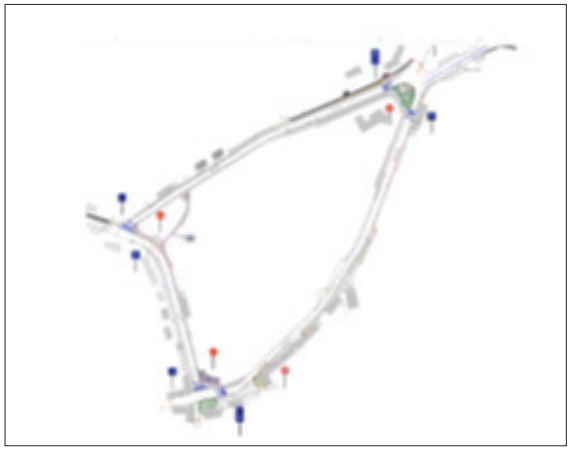

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 17 de Fevereiro de 2020,

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 19/02/2020

EDT-CMVNG/2020/137

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE LABORIM DE BAIXO, MAFAMUDE

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de
Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 3 de fevereiro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 quilómetros por hora na Rua de Laborim de Baixo em Mafamude, no troço compreendido entre a Rua Escola de
Laborim e a Rua Nova de Laborim

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 17 de fevereiro de 2020,

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 19/02/2020

EDT-CMVNG/2020/138

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE SÃO PEDRO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO (PEROSINHO)

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 7 de Outubro de 2019, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de 2 sinais de cedência de passagem B2-paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos no cruzamento entre a rua de São Pedro e a rua Nova de Brandariz

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 17 de Fevereiro de 2020

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 19/02/2020

EDT-CMVNG/2020/139

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DA CABINE, FREGUESIA DA MADALENA

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 21 de Outubro de 2019, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Proibição ao trânsito de automóveis de peso total superior a 3,5 toneladas com exceção a veículos de recolha de resíduos sólidos urbanos, na rua da Cabine entre a rua da Vinha e a rua do Choupelo.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 17 de Fevereiro de 2020,

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 19/02/2020

EDT-CMVNG/2020/140

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO -RUA PEREIRA GUERNER, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 3 Fevereiro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Colocação de sinalização de proibição C13 - proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h, nos troços da rua Pereira Guerner entre os entroncamentos da rua Nova do Crasto e da rua do Crasto e entre os entroncamentos da rua da Igreja e da rua da Asprela, e ainda, a colocação de sinalização de perigo A4c - passagem estreita e painel adicional indicador de distância modelo 1 com os dizeres "100 metros"

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 17 de Fevereiro de 2020

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 19/02/2020

EDT-CMVNG/2020/142

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CALÇADA DA FONTE DE JORGIM, OLIVEIRA DO DOURO

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 03 de fevereiro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO: - Implementação de sentido único de trânsito no sentido ascendente

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 13 de fevereiro de 202
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 20/02/2020

EDT-CMVNG/2020/143

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRAVESSA PÁDUA CORREIA, MAFAMUDE

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 03 de fevereiro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: trânsito proibido excepto a moradores e veículos de emergência.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 13 de fevereiro de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 20/02/2020

EDT-CMVNG/2020/144

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - VÁRIOS ARRUAMENTOS, CANIDELO

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 03 de fevereiro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5 t, exceto a veículos de emergência e R.S.U. e autorizados, na Travessa Arca de Noé e Travessa da Rua Nova do Paniceiro.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 11 de fevereiro de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 20/02/2020

EDT-CMVNG/2020/145

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA NOVA DE LABORIM, MAFAMUDE

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 03 de fevereiro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Implementação do sinal C6 (trânsito proibido) a veículos de peso superior a 3,5t, exceto a veículos de emergência, na Rua Nova de Laborim, entre a Travessa Nova de Laborim e a Rua do Lavadouro

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 11 de fevereiro de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 20/02/2020

EDT-CMVNG/2020/146

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - QUINTA DOS CUBOS - CAMINHO EXISTENTE NA OBRA DE REFORÇO DA PROTEÇÃO DA MARGEM DO RIO DOURO, OLIVEIRA DO DOURO

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 03/02/2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Proibição de trânsito, exceto velocípedes e veículos de manutenção no caminho executado na obra de reforço da Proteção da Margem do Rio Douro, nos termos do seguinte esquema

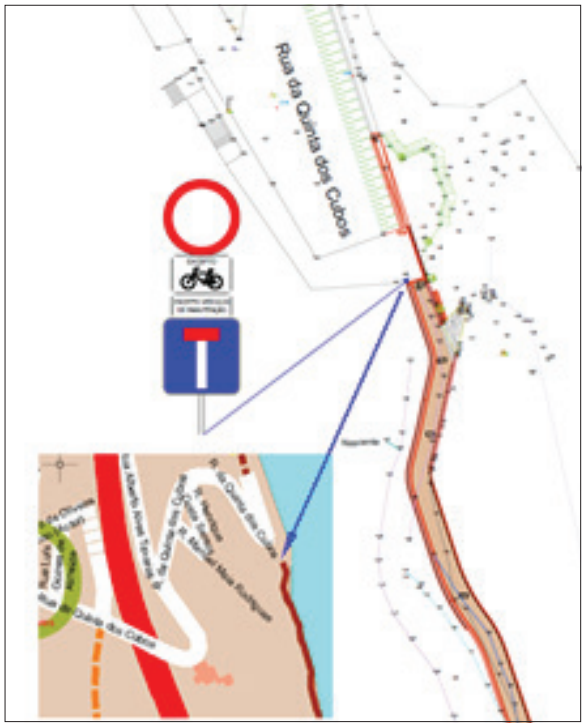

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 10 de Fevereiro de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 20/02/2020

EDT-CMVNG/2020/147

(1745/SAL/2018)

Dr. Manuel Monteiro, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelo despacho n.º 16/PCM/2020, de 10 de fevereiro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de Câmara de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por meu despacho, de 28 de outubro de 2019, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua do Mexedo, traseiras do nº 179, da freguesia de Pedroso e Seixezelo, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 27 de fevereiro de 2020, pelas 9:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 29/05/2019, por meu despacho, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de Câmara de 21 de Outubro de 2017.

Com efeito, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua do Mexedo, traseiras do nº 179, da freguesia de Pedroso e Seixezelo, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 14/06/2019.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 9/10/2019, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Vila Nova de Gaia, 13 de fevereiro de 2020

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 20/02/2020

EDT-CMVNG/2020/148

(923/SAL/2018)

Dr. Manuel Monteiro, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de Câmara de 21 de Outubro de 2017

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por meu despacho de 28 de outubro de 2019, foi proferida, nos termos do disposto no nº. 2, do art.º 149º e ss. do DL nº. 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL nº. 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6º, do DL nº. 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Travessa da Portela, traseiras do nº. 6, da freguesia de Vilar de Andorinho, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 28 de fevereiro de 2020, pelas 9:00 horas, e pelo período estrita-

mente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 04/04/2019, por meu despacho, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de Câmara de 21 de Outubro de 2017.
Com efeito, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Travessa da Portela, traseiras do nº 6, da freguesia de Vilar de Andorinho, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 15/05/2019 e em 21/05/2019.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 16/09/2019, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à tomada de posse administrativa do prédio, em causa, para efeitos execução coerciva da ordem incumprida.
Mais se adverte, nos termos do disposto no nº. 2, do artigo. 157º, do DL nº. 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL nº. 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Vila Nova de Gaia, 14 de fevereiro de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 20/02/2020

EDT-CMVNG/2020/149
(1353/SAL/2018)

Dr. Manuel Monteiro, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 16/PCM/2020, de 10 de fevereiro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de Câmara de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que por meu despacho, de 29 de outubro de 2019, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua Alto de Chouselas, junto ao nº 318, da freguesia de Canidelo, deste município, com efeitos a partir do próximo dia 28 de fevereiro de 2020, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 04/06/2019, por meu despacho, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de Câmara de 21 de Outubro de 2017.
Com efeito, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da vegetação e demais resíduos, existentes no terreno, sito na Rua Alto de Chouselas, junto ao nº 318, da freguesia de Canidelo, deste município, em virtude do seu estado violar o disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devi-

damente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente em 12/06/2019 e 13/06/2019.
Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 18/10/2019, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.
Mais se alerta, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.
Vila Nova de Gaia, 13 de fevereiro de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 20/02/2020

EDT-CMVNG/2020/150

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 16/PCM/2020 de 10 de fevereiro de 2020
TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 02 de março de 2020, segunda-feira, pelas 09h:30m, no Salão Nobre Comendador Américo Amorim, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Aguda, Praça Nossa Senhora da Nazaré, Praia da Aguda, freguesia de Arcozelo.
Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 21 de Janeiro de 2019, os Munícipes interessados em intervir no período aberto ao público, podem fazê-lo sem prévia inscrição.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.
Vila Nova de Gaia, 20 de fevereiro de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 21/02/2020

EDT-CMVNG/2020/151

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - VÁRIOS ARRUAMENTOS, VILAR DO PARAÍSO
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 17 de fevereiro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação do sinal C13, com os dizeres "30Km/h", na Rua das Covinhas e na Rua do Cruzeiro
- Implementação do sinal A14 (crianças), na Rua do Cruzeiro, junto à intersecção com a Rua das Covinhas.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 19 de fevereiro de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 26/02/2020

EDT-CMVNG/2020/152

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA AZEVEDO MAGALHÃES, OLIVEIRA DO DOURO
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 17/02/2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Proibição de exceder a velocidade máxima de 40 Km/h na Rua Azevedo Magalhães, na extensão compreendida entre a Alameda Conde de Samodães e a Rua Caetano de Melo.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 18/02/2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 26/02/2020

EDT-CMVNG/2020/153

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA SANTA LUZIA, MAFAMUDE
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 17 de fevereiro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação do sinal B2 (STOP), na Rua Santa

Luzia, junto à intersecção com a Rua Casais de Cidra
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 19 de fevereiro de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 26/02/2020

EDT-CMVNG/2020/154
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 01/13

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 44/PCM/2017, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 27 de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 10 de fevereiro de 2020, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 01/13 para o lote n.º 17, requerido em nome de NLPC-INTERNATIONAL COACHING AND NLP TRAINING ACADEMY, INSTITUTO DE CIÊNCIAS COMP, que tem como objetivo:
Definição de piso de cave, destinado a garagem/arrumos, com área de construção de 143m2;
Alteração da área de construção da edificação, ao nível do r/chão, mantendo a área de implantação definida no loteamento em vigor de 143m2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 4457/19 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 26/02/2020

EDT-CMVNG/2020/156
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 5/89

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 44/PCM/2017, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 27 de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 11 de fevereiro de 2020, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 5/89 para o lote n.º 38, requerido em nome de MANUEL RODRIGUES MORAIS, que tem como objetivo:
Alteração da área do lote resultante da realização de levantamento topográfico, de 231m2 para 256m2;
Alteração da tipologia da habitação, de bifamiliar para unifamiliar;
Alteração das áreas de implantação e de construção da habitação.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo

27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 4123/19 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

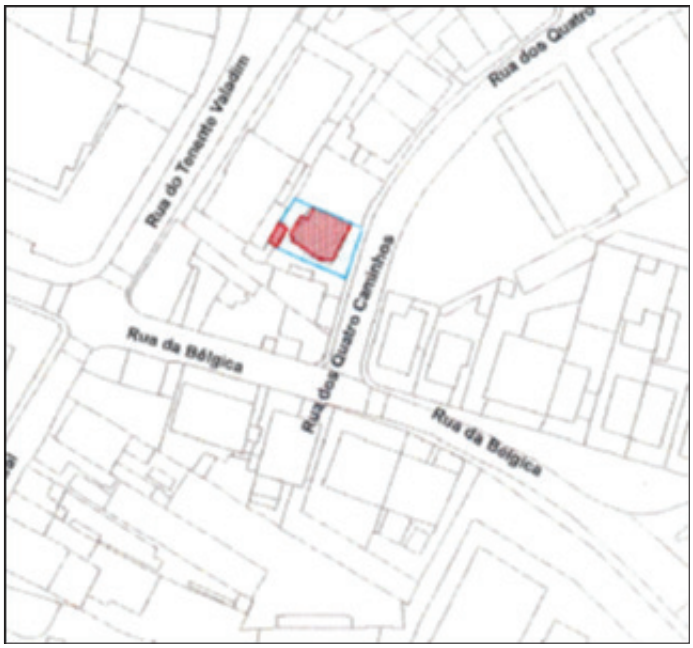

Data de Publicitação: 26/02/2020

EDT-CMVNG/2020/157

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 04 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 19 de fevereiro de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 26/02/2020

EDT-CMVNG/2020/158

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA VALENTE PERFEITO, SANTA MARINHA
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 17 de fevereiro de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação do sinal C7, com a indicação "10 metros", proibindo o trânsito a veículos ou conjunto de veículos de comprimento superior ao indicado na Rua Valente Perfeito.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 19 de fevereiro de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 26/02/2020

EDT-CMVNG/2020/159

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 16/PCM/2020 de 10 de fevereiro de 2020
TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 16 de março de 2020, segunda-feira, pelas 09:30 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.
Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 21 de janeiro de 2019, os Munícipes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se no Gabinete de Atendimento ao Munícipe da Câmara até às 16 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião pública agendada para aquele dia 16.03.2020.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.
Vila Nova de Gaia, 20 de fevereiro de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 26/02/2020

EDT-CMVNG/2020/160

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 3 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 3 de fevereiro de 2020, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 19 de fevereiro de 2020.

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 27/02/2020

EDT-CMVNG/2020/162

PROJETO DE REVISÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA DA PAISAGEM, PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, e em cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que esta Câmara Municipal, na Reunião Ordinária realizada no dia 8 de maio de 2017, deliberou aprovar o início do procedimento e participação procedimental, com efeitos imediatos, conducente à elaboração do projeto de alteração/revisão do Regulamento Municipal de Defesa da Paisagem, Publicidade e Ocupação do Espaço Público.

Mais se torna público que todos aqueles que reúnam os requisitos previstos no artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) podem constituir-se como interessados no presente procedimento, através de requerimento escrito dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com as menções constantes no artigo 102.º do CPA.

O prazo para a constituição de interessados é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital.

A apresentação de contributos para a alteração/revisão do Regulamento Municipal de Defesa da Paisagem, Publicidade e Ocupação do Espaço Público é efetuada mediante apresentação de requerimento escrito, dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no prazo de 20 dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, e remetido para o endereço eletrónico etrm@cm-gaia.pt ou entregue no Gabinete de Apoio ao Munícipe.

Vila Nova de Gaia, 16 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Eduardo Vítor Rodrigues

Data de Publicitação: 04/02/2020

EDT-CMVNG/2020/163

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal, em reunião pública de 3 de fevereiro de 2020, deliberou submeter o Projeto de Regulamento Municipal de Equipamentos Culturais a consulta pública, para recolha de sugestões, mediante publicação do mesmo, no Boletim Municipal e no sítio institucional do Município na Internet em www.cm-gaia.pt.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sobredita publicação, através do correio eletrónico etrm@cm-gaia.pt ou para o seguinte endereço: Departamento de Assuntos Jurídicos – Equipa Técnica dos Regulamentos Municipais – Apartado 239, 4431-903, Vila Nova de Gaia, ou, ainda, mediante entrega das mesmas diretamente, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, no Edifício PraÇa – Rua 20 de junho, 4430-256 Vila Nova de Gaia.

Vila Nova de Gaia, Paços do Município, 10 de

fevereiro de 2020
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
(Eduardo Vítor Rodrigues)
Data de Publicitação: 27/02/2020

E. REGULAMENTOS

E.1. REGULAMENTOS EM VERSÃO FINAL

E1.1. PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE VILA NOVA DE GAIA.

Edital n.º 210/2020

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, nos termos do n.º 10 e 11, do artigo 4.º do Despacho n.º 443 -A/2018 de 9 de janeiro de 2018, alterado pelo Despacho n.º 1222 -B/2018 de 2 de fevereiro do mesmo ano, que a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em sessão ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou por unanimidade a aprovação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Nova de Gaia.

8 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, Dr. Eduardo Vítor Rodrigues.

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Nova de Gaia

Artigo 1.º
Âmbito Territorial

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Nova de Gaia, adiante designado por PMDFCI de Vila Nova de Gaia, contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, inclui a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

Artigo 2.º
Enquadramento

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um carácter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuição para o todo nacional.

Artigo 3.º
Conteúdo Documental

1 — O PMDFCI de Vila Nova de Gaia é constituído pelos seguintes elementos:
a) Diagnóstico;
b) Plano de Ação.
2 — O Diagnóstico constitui uma base de informação que se traduz na caraterização sucinta e clarificadora das especificidades do município que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que compreende os seguintes capítulos:
1 — Caracterização física
2 — Caracterização climática
3 — Caracterização da População
4 — Caracterização do uso e ocupação do solo e zonas especiais
5 — Análise do Histórico e da Causalidade dos Incêndios Florestais
3 — O Plano de Ação compreende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:
1 — Enquadramento do Plano no âmbito do Sistema de Gestão Territorial e no Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
2 — Análise do risco, da vulnerabilidade aos incêndios e da zonagem do território
3 — Objetivos e metas do PMDFCI
4 — Eixos Estratégicos
4.1 — 1.º eixo estratégico — Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais
4.2 — 2.º eixo estratégico — Redução da incidência dos incêndios
4.3 — 3.º eixo estratégico — Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios
4.4 — 4.º eixo estratégico — Recuperar e reabilitar ecossistemas
4.5 — 5.º eixo estratégico — Adoção de uma estrutura orgânica funcional e eficaz
5 — Estimativa de orçamento para implementação do PMDFCI.

Artigo 4.º
Condicionantes

1 — Para efeitos do cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, deve considerar -se o mapa da perigosidade de incendio rural, representado em cinco classes, constante no Anexo I;
2 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, os condicionalismos à construção de novos edifícios ou à ampliação de edifícios existentes, fora de áreas edificadas consolidadas decorrentes do artigo 16.º do Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, obedecem às seguintes regras:
a) A construção de novos edifícios ou a ampliação com aumento da área de implantação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, em áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida neste PMDFCI como de média, baixa e muito baixa;
b) Garantir na implantação no terreno dos edifícios e ampliações referidos na alínea anterior, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando os mesmos sejam confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
c) A largura da faixa de proteção referida na alínea anterior, estabelecida por este PMDFCI, será de 10 m quando inseridas ou confinantes com outras ocupações, desde que esteja assegurada uma faixa 50 m sem ocupação florestal (floresta, matos ou pastagens naturais);
d) Quando a faixa de proteção mencionada nas alíneas anteriores integre rede secundária ou primária estabelecida, infraestruturas viárias ou planos de água, a área destas pode ser contabilizada na distância mínima exigida para a faixa de proteção.
3 — Para observância do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, aplicável aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades
que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, é obrigatório que estes procedam à gestão de combustível numa faixa com as seguintes dimensões:
a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
b) Largura mínima de 10 metros, estabelecida

por este PMDFCI, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos com outras ocupações.

Artigo 5.º
Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede pontos de água

As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturação dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e consequente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos
de água:

a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme mapa Anexo II;

b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;

c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV;

d) Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e
por ano de planeamento, conforme quadro Anexo V.

Artigo 6.º
Conteúdo Material

O PMDFCI de Vila Nova de Gaia 2020 -2029 é público, exceto a informação classificada, pelo que está disponível por inserção no sítio da Internet do Município e do ICNF, I. P.

Artigo 7.º
Planeamento e vigência

O PMDFCI de Vila Nova de Gaia tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2020 -2029 que nele é preconizado.

Artigo 8.º
Monitorização

O PMDFCI de Vila Nova de Gaia é objeto de monitorização, através da elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 31 janeiro do ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com relatório normalizado a disponibilizar por este organismo.

Artigo 9.º
Alterações à legislação

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, citadas no presente Regulamento, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram -se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

ANEXO I AO REGULAMENTO
Perigosidade de Incêndio Rural

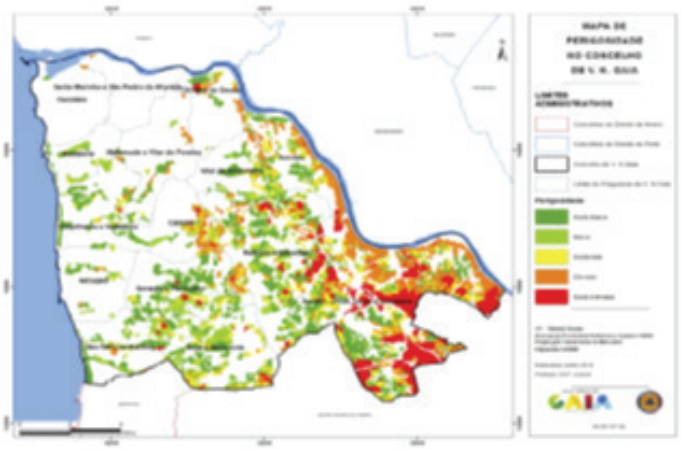

ANEXO II AO REGULAMENTO
Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis (RSFGC)

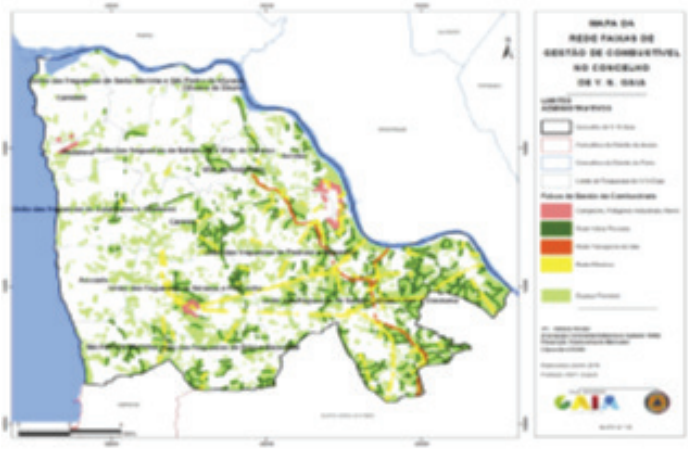

ANEXO III AO REGULAMENTO
Planeamento da rede viária florestal (RVF)

ANEXO IV DO REGULAMENTO
Identificação da rede de pontos de água

ANEXO V AO REGULAMENTO
Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

Descrição		Entidade	Un.	Área	Área 2020-2029	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Polígonos Industriais	3	CM VNG	ha	41,63	166,52	41,63	0	0	41,63	0	0	41,63	0	0	41,63
Aterro	3	Sublauro	ha	14,48	144,80	14,48	14,48	14,48	14,48	14,48	14,48	14,48	14,48	14,48	14,48
Rede Viária	4	IP	ha	16,39	65,56	16,39	0	0	16,39	0	0	16,39	0	0	16,39
	4	CM VNG	ha	203,11	634,79	80,10	30,64	77,20	85,88	19,84	72,74	89,51	26,07	63,70	83,1
	4	IMT-Braa	ha	5,21	20,84	5,21	0	0	5,21	0	0	5,21	0	0	5,21
	4	IMT-AEDL	ha	2,13	8,52	2,13	0	0	2,13	0	0	2,13	0	0	2,13
	4	IMT-ASCENDI	ha	5,48	21,92	5,48	0	0	5,48	0	0	5,48	0	0	5,48
Rede Transporte de Gás	6	REN	ha	12,52	125,20	12,52	12,52	12,52	12,52	12,52	12,52	12,52	12,52	12,52	12,52
Rede MAT	7	REN	ha	76,74	230,22	0	28,03	48,71	0	28,03	48,71	0	28,03	48,71	0
Rede MT	10	EDP	ha	26,60	89,15	9,35	10,73	6,52	9,35	10,73	6,52	9,35	10,73	6,52	9,35
Rede AT	13	EDP	ha	34,81	113,45	8,97	11,67	14,18	8,97	11,67	14,18	8,97	11,67	14,18	8,97
RvF complementar		CM VNG	Km	46,1	98,20	16,0	13,6	5,4	8,2	11,1	10,1	8,2	4,9	4,7	16,0

TODO UM MUNDO

PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11
Tiragem 40
O Boletim Municipal está disponível no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Gaia em http://www.cm-gaia.pt/

O Boletim Municipal pode ser adquirido no Gabinete de Atendimento ao Munícipe através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o definido na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da
Direção Municipal de Administração e Finanças
Município de Vila Nova de Gaia